

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 006/2025
PROCESSO NÚMERO	15634/2025
MODO DE DISPUTA	ABERTO
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
SISTEMA	Registo de Preço
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	Registro de preços para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos para atender a demanda anual dos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, o mesmo abrange também a distribuição gratuita aos pacientes (com entrega parcelada) na Farmácia Básica da rede pública perante prescrição médica. Atende ainda ao SAMU, programa VISA e a demanda judicial quando encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde mediante documentação oficial.
DATA/HORÁRIO REALIZAÇÃO CERTAME	DA DO 28 DE MAIO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 075/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.posse.go.gov.br e-mail: licitacao1@posse.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	https://bnc.org.br

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



[prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferida para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 15634/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, **07.892.711/0001-67**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 15 de maio de 2025 (horário de Brasília-DF)
LOCAL:	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, O MESMO ABRANGE TAMBÉM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES (COM ENTREGA PARCELADA) NA FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. ATENDE AINDA AO SAMU, PROGRAMA VISA E A DEMANDA JUDICIAL QUANDO ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379



prefeituradepossego

aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3. A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br>)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

- 3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.5.4** e **3.5.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens **3.5.4** e **3.5.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

NÃO será sigiloso

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 9.13.1** deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 5.3.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 5.3.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 5.3.4.** Que será exigida do licitante declaração de que cumpres as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 5.3.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 5.3.6.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.7.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 5.3.8.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.3.9.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.10.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.11.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 5.3.13.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.



5.3.14. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.3.15. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.3.16. Declara ainda que:

5.3.16.1. a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

5.3.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.17. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso (quando a habilitação anteceder a proposta), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez)

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.20.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.5.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1376  prefeituradepossego

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidóneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação será constituída de:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.5. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ainda, apresentar:

9.2.2.6.3.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou Consulta Optante pelo Simples Nacional, ou Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado de no máximo 90 dias.

9.2.2.6.4. O licitante detentor do menor preço descrito no **item 9.2.2.6.3.** deverá apresentar toda a documentação exigida para qualificação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira e técnica

9.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.2.3.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.2.3.2. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação. Os atestados deverão estar acompanhados de extratos dos contratos publicado no diário oficial e notas fiscais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.2.3.3. Comprovante de Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE) de acordo com o item licitado (medicamentos, correlatos, sanenantes), da empresa participante da licitação dos lotes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para armazenar, distribuir, expedir, e transportar devidamente atualizada no site da ANVISA.

9.2.3.4. Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico, bem como CRF da empresa licitante.

9.2.3.5. Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

9.2.3.6. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedito pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.

9.2.3.7. Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação.

9.2.3.8. Certificado Boas Práticas de Fabricação (CBPF), Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) ou ambas, para a fabricação, distribuição e/ou armazenamento de produtos regulados, como medicamentos, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema..

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto [no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1.**

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#);

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, com manifestação de e lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS <<https://bnc.org.br>>, no site municipal <<https://posse.go.gov.br>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Av Pe Trajano, Nº 55, Centro, Posse-Go, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração

poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail para que seja assinado, inclusive digitalmente, em até 3 (três) dias úteis.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos **itens 11.2 e 11.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8. A existência de restrição constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3 e 14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma de Licitações Eletrônicas da BNC (<https://bnc.org.br>).

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo cadastrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo próprio da Plataforma da BNC;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, [no Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://bnc.org.br), [bem como](https://bnc.org.br) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> e no site municipal <https://posse.go.gov.br>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Av Pe Trajano, Nº 55, Centro, Posse-Go, nos dias úteis, no horário das

16.11.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

08h às 11h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Apêndice da Ata de Registro de Preços – Cadastro Reserva;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Posse, 16 de abril de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.892.711/0001-67
Decreto 04/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 15634/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, O MESMO ABRANGE TAMBÉM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES (COM ENTREGA PARCELADA) NA FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. ATENDE AINDA AO SAMU, PROGRAMA VISA E A DEMANDA JUDICIAL QUANDO ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar especificações e quantidades para aquisição de materiais e insumos odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos para suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Posse-Goias.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos para atender a demanda anual dos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, o mesmo abrange também a distribuição gratuita aos pacientes (com entrega parcelada) na Farmácia Básica da rede pública perante prescrição médica. Atende ainda ao SAMU, programa VISA e a demanda judicial quando encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde mediante documentação oficial.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Posse-Go. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE): A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É indiscutível, portanto, a relevância dos itens aos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população e atendimento das necessidades da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Justifica-se ainda, em vista de tratar-se de fornecimento que se dará em 12 meses, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, **porém sem memoriais de cálculos (já que a necessidade de manutenção vai surgindo no decorrer do tempo)**, sendo feito um levantamento de consumos de exercícios anteriores, com acréscimos de itens que possam vir a ser utilizados, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O(s) **prazo(s) de entrega** do objeto não poderá ser superior a **02 (dois) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da autorização de compra ou outro instrumento hábil, enviadas por correio eletrônico (e-mail).

4.1.1 Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, e devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DOS VALORES ESTIMADOS:

5.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será de caráter sigiloso, todavia está descrito em planilha específica, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

6.1. Segue abaixo relação de itens:

LOTE I - MEDICAMENTOS				
Item	Descrição dos itens	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA	8000	1,77	14186,67
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML AMPOLA	2000	8,06	16113,33
3	ACTILYSE 50MG AMPOLA	4	4187,61	16750,43
4	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	500	17,47	8736,67
5	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	1000	8,21	8213,33
6	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	600	6,69	4012,00
7	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	325	9,88	3212,08
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	142000	0,18	25086,67
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMPRIMIDO	142000	0,49	69580,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO COMPRIMIDO	600	0,88	528,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA	8000	1,77	14186,67
12	ÁCIDO FÓLICO 100MG COMPRIMIDO	8000	0,26	2053,33
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML AMPOLA	2000	8,06	16113,33
14	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	2400	0,61	1456,00
15	ÁCIDO VALPROICO 500MG	2400	0,99	2368,00
16	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	2400	12,22	29336,00
17	ACTILYSE 50MG AMPOLA	4	4187,61	16750,43
18	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	500	17,47	8736,67
19	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	1000	8,21	8213,33
20	ÁGUA DESTILADA FLACONETE	1000	1,40	1400,00
21	ÁGUA OXIGENADA- 1L	400	9,01	3605,33
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	50000	0,41	20333,33
23	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	50000	3,70	185000,00
24	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	5000	8,51	42550,00
25	ALBUMINA SUPLEMENTO 500G	20	40,12	802,33
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	550	1,54	848,83
27	ALGIARTICULAR COMPRIMIDO	550	3,44	1892,00

28	ALOGPLITINA +PIOGLITAZONA 23/30MG	550	7,70	4235,00
29	ALOGLIPTINA 25MG	420	4,69	1971,20
30	ALOPURINOL 100MG	14000	0,25	3453,33
31	ALOPURINOL 300MG	6000	0,50	2980,00
32	ALPRAZOLAM 1MG	1800	1,95	3510,00
33	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	600	6,69	4012,00
34	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMPOLA	1500	7,30	10945,00
35	AMIODARONA 200MG	90000	1,11	99900,00
36	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	800	4,86	3890,67
37	AMITRIPITILINA 25MG	800	0,26	210,67
38	AMOXICILINA 500MG	50000	0,81	40666,67
39	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	2700	26,32	71073,00
40	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	2500	56,23	140566,67
41	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	2500	38,03	95083,33
42	AMPICILINA 1000MG AMPOLA	1800	7,06	12708,00
43	AMPICILINA 500MG AMPOLA	1000	4,62	4620,00
44	ANLODIPINO 10MG	40000	0,20	8133,33
45	ANLODIPINO 5MG	60000	0,14	8600,00
46	APTAMIL PEPIT 800G LATA	300	335,99	100797,00
47	APTAMIL PROFUTURA 3 800G LATA	360	126,96	45704,40
48	ATENOLOL 25MG	51000	0,13	6630,00
49	ATENOLOL 50MG	34000	0,28	9520,00
50	ATENSINA 0,150MG COMPRIMIDO	500	0,46	231,67
51	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	500	0,93	466,67
52	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	1200	1,45	1740,00
53	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600MG	1800	14,36	25848,00
54	AZITROMICINA 500MG	1800	2,57	4620,00
55	BENZILPENICILINA 400.000 UI AMPOLA	600	8,35	5008,00
56	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI AMPOLA	4000	11,13	44506,67
57	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI AMPOLA	1500	9,22	13835,00
58	BENZILPENICILINA.POST. 5.000.000 UI AMPOLA	200	17,26	3452,00
59	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	390	5,01	1953,90

60	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML AMPOLA	1000	1,96	1960,00
61	BIPERIDENO 2MG	14000	0,63	8866,67
62	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	350	5,22	1828,17
63	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA	100	15,05	1505,33
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	250	3,09	773,33
65	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	5050	0,61	3097,33
66	BROMOPRIDA 2MG/5ML AMPOLA	5000	2,58	12883,33
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA	10000	2,59	25933,33
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA	4000	1,48	5933,33
69	CAPTOPRIL 25MG	78000	0,13	9880,00
70	CAPTOPRIL 50MG	20000	0,32	6466,67
71	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE	20000	20,13	402533,33
72	CARBAMAZEPINA 200MG	120000	0,28	33600,00
73	CARBAMAZEPINA 400MG	15000	3,11	46700,00
74	CARBONATO DE CALCIO + VATMINA D 600/400MG	12	0,42	5,08
75	CARBONATO DE CALCIO 500MG	12	0,43	5,12
76	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	2880	8,04	23164,80
77	CARBONATO DE LITIO 300MG	20000	0,73	14600,00
78	CARBONATO DE LITIO 450MG	500	2,53	1265,00
79	CARVEDILOL 12,5MG	30000	0,47	14000,00
80	CARVEDILOL 25MG	20000	1,11	22133,33
81	CARVEDILOL 3,125MG	20000	0,29	5866,67
82	CARVEDILOL 6,25MG	50000	0,20	10166,67
83	CEFALEXINA 500MG	5000	1,23	6150,00
84	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	1800	13,73	24708,00
85	CEFALOTINA 1000MG AMPOLA	4000	7,90	31586,67
86	CEFEPIME 2G AMPOLA	400	28,03	11210,67
87	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	10000	12,55	125500,00
88	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	5000	7,34	36700,00
89	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	2000	3,04	6073,33

90	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	500	0,77	383,33
91	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	700	0,53	371,00
92	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA	500	23,09	11545,00
93	CIPROFLOXACINO 500MG	22000	0,74	16280,00
94	CITALOPRAM 10MG	22000	0,86	18920,00
95	CLARITROMICINA 500MG OMPRIMIDO	200	3,39	677,33
96	CLARITROMICINA 500MG/ML AMPOLA	300	37,09	11127,00
97	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	800	1,42	1138,67
98	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA	800	3,95	3160,00
99	CLOBAZAM 20MG	1500	1,71	2560,00
100	CLOMIPRAMINA 25MG	30000	1,39	41700,00
101	CLOMIPRAMINA 75MG	30000	1,89	56700,00
102	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	8000	4,79	38346,67
103	CLONAZEPAM 2MG	8000	0,18	1440,00
104	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1000	0,57	570,00
105	CLOPROMAZINA 100MG	1000	0,55	553,33
106	CLOPROMAZINA 25MG	1000	0,50	496,67
107	CLORANFENICOL 1G AMPOLA	500	1,68	840,00
108	CLORETO DE POTÁSSIO 15% AMPOLA	1000	0,67	670,00
109	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML AMPOLA	2000	0,72	1446,67
110	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	300	43,78	13135,00
111	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML FRASCO	350	4,53	1586,67
112	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG/ML FRASCO	500	5,23	2616,67
113	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA) 4ML AMPOLA	1000	8,74	8740,00
114	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	780	0,56	434,20
115	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	1920	2,20	4230,40
116	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	420	0,68	284,20
117	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML AMPOLA	1200	10,02	12024,00
118	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG	5360	1,45	7754,13
119	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG	5360	0,55	2965,87
120	CLOPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	750	3,71	2780,00
121	COEZIMA Q10 COMPRIMIDO	720	1,16	837,60

122	COGMAX	720	3,39	2443,20
123	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO	600	25,63	15376,00
124	COLAGENO HIDROLISADO COMPRIMIDO	420	0,68	284,20
125	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	30	37,23	1116,90
126	COMPLEXO B AMPOLA	10000	1,81	18066,67
127	CONDOFLEX COMPRIMIDO	720	2,28	1641,60
128	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA	180	2,72	489,00
129	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	7500	4,68	35075,00
130	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	5500	1,58	8690,00
131	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	8000	2,27	18186,67
132	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	500	5,02	2508,33
133	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	500	0,24	118,33
134	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML	500	8,01	4006,67
135	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA	400	47,42	18969,33
136	DIAZEPAM 10MG	104000	0,23	24266,67
137	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	5100	3,86	19703,00
138	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLA	15500	1,59	24593,33
139	DIETA ENTERAL DENSIDADE CALORICA 1.5 1000ML	2500	44,18	110450,00
140	DIGOXINA 0,25MG	6000	0,48	2860,00
141	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL EV AMPOLA	2800	11,47	32116,00
142	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM AMPOLA	2800	15,26	42718,67
143	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	250	0,47	117,50
144	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	400	0,51	202,67
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG	400	3,17	1269,33
146	DIPIRONA 1G	800	1,71	1370,67
147	DIPIRONA 500MG	6000	0,48	2860,00
148	DIPIRONA 500MG FRASCO	6000	2,77	16620,00
149	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	25000	1,77	44166,67
150	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA	1000	2,87	2870,00
151	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	360	1,59	572,40
152	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	369	3,02	1115,61

153	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	500	10,00	5001,67
154	DOMPERIDONA 10M	20	0,59	11,80
155	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO	70	20,19	1413,53
156	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	500	4,73	2363,33
157	DOXAZOSINA 2MG	360	0,62	222,00
158	DOXAZOSINA 4MG	360	1,06	380,40
159	DUTASTERIDA 0,5+ TANSULOSINA 0,4 MG	360	3,43	1234,80
160	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMPOLA	400	10,85	4338,67
161	EMPAGLIFOSINA 25MG	1600	8,82	14112,00
162	ENALAPRIL 10MG	60000	0,10	6200,00
163	ENALAPRIL 20MG	40000	0,18	7200,00
164	ENALAPRIL 5MG	30000	0,13	3900,00
165	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	500	28,11	14053,33
166	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	400	68,40	27358,67
167	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	500	80,22	40111,67
168	ENSURE 850G	500	216,97	108483,33
169	ESCITALOPRAM 10MG	500	0,63	315,00
170	ESCITALOPRAM 20MG	1440	1,10	1579,20
171	ESOMEPRAZOL 40MG	4000	3,31	13253,33
172	ESPIRONOLACTONA 25MG	50000	0,41	20500,00
173	ESPIRONOLOCATONA 100MG	15000	1,28	19150,00
174	ESPIRONOLOCTONA 50MG	15000	0,79	11900,00
175	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	800	2,58	2061,33
176	ETNA COMPRIMIDO	800	3,03	2421,33
177	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	500	18,51	9256,67
178	EZETIMIBA 10MG	500	0,96	478,33
179	FENITOINA 100MG	36000	0,42	15120,00
180	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	800	4,62	3693,33
181	FENOBARBITAL 100MG	800	0,19	152,00
182	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	1000	4,79	4786,67
183	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	6,00	6000,00
184	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA	800	6,15	4922,67
185	FINASTERIDA 5MG	800	1,47	1176,00
186	FLUCONAZOL 150MG	6100	1,51	9190,67
187	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML AMPOLA	500	17,67	8836,67

188	FLUOXETINA 20MG	90000	0,26	23700,00
189	FORASEQ 12/400MG	1000	1,53	1533,33
190	FORASQ 12/400MG	720	1,53	1104,00
191	FORTINE PLUS 400G LATA	360	96,38	34696,80
192	FOSF. SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 133ML FRASCO	150	50,68	7601,50
193	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	8000	7,44	59546,67
194	FUROSEMIDA 40MG	50000	1,40	69833,33
195	GALVUS MET 50/1000MG	200	2,94	588,67
196	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	1500	1,87	2805,00
197	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	3500	1,59	5553,33
198	GLIBENCLAMIDA 5MG	40000	0,12	4800,00
199	GLICAZIDA 30MG	15000	0,70	10500,00
200	GLICAZIDA 60MG	15000	1,24	18550,00
201	GLICERINA 1L	30	29,75	892,60
202	GLICONATO DE CALCIO AMPOLA	500	3,11	1556,67
203	GLICOSE 25% 10ML AMPOLA	2000	0,84	1680,00
204	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	5000	0,72	3583,33
205	HALOPERIDOL 5MG	38000	0,39	14693,33
206	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	1000	2,39	2386,67
207	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA	300	17,68	5305,00
208	HEPARINA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJ SC AMPOLA	1300	15,84	20587,67
209	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJ IV AMPOLA	1300	20,88	27139,67
210	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	600	9,82	5892,00
211	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	92000	0,09	8586,67
212	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	1500	7,60	11400,00
213	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	3500	10,70	37461,67
214	HIDROXIDO ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML FRASCO	200	12,36	2472,67
215	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROX DE MAG + SIMETICONA FRASCO	150	29,44	4416,00
216	IBUPROFENO 300MG	18000	0,48	8580,00
217	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1600	8,22	13152,00
218	IBUPROFENO 600MG	55000	0,62	34100,00
219	IMECALCIO D3	55000	0,43	23466,67
220	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	300	417,35	125205,00
221	INFANTRINE 400G LATA	90	190,46	17141,70

222	INIBINA 10MG COMPRIMIDO	400	5,78	2310,67
223	INIBINA 5MG/2ML INJ AMPOLA	600	23,35	14010,00
224	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML CANETA	600	66,45	39870,00
225	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA	135	226,78	30614,85
226	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA	300	90,83	27250,00
227	INSULINA LULISINA 100UI/ML CANETA	200	52,54	10508,67
228	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1080	2,24	2419,20
229	LACTULOSE SOLUÇÃO FRASCO 667MG/ML	100	7,80	780,00
230	LECODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	100	3,93	392,67
231	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25MG	20000	1,86	37133,33
232	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	450	2,31	1041,00
233	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	800	5,01	4008,00
234	LEVOTIROXINA 100MCG	16000	0,38	6026,67
235	LEVOTIROXINA 25MCG	16000	0,40	6400,00
236	LEVOTIROXINA 50MCG	20000	0,40	7933,33
237	LEVOTIROXINA 75MCG	8000	0,43	3413,33
238	LIDOCAÍNA GEL 30G	1600	7,48	11962,67
239	LORATADINA 10MG	5000	0,97	4866,67
240	LORATADINA 1MG/ML	5000	15,72	78600,00
241	LOSARTANA 50MG	20000	0,14	2733,33
242	MELOXICAM 15MG	12	1,70	20,40
243	MELOXICAM INJETÁVEL	12	6,68	80,20
244	MEROPENEM 500 MG AMPOLA	400	16,68	6670,67
245	METFORMINA 500MG	45000	0,26	11550,00
246	METFORMINA 850	45000	0,23	10350,00
247	METILDOPA 250MG	10000	0,77	7700,00
248	METILDOPA 500MG	7000	1,15	8050,00
249	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA	1500	3,50	5255,00
250	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA	600	1,40	840,00
251	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	3000	1,17	3500,00
252	METOTREXATO 2,5MG CAPSULA	200	1,28	256,00
253	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	1700	12,05	20479,33
254	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	12000	0,37	4480,00
255	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	3000	1,19	3570,00
256	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5% BOLSA	600	6,63	3978,00
257	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	800	22,15	17722,67

258	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA	300	4,32	1296,00
259	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA	1000	3,56	3556,67
260	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML AMPOLA	1000	3,48	3483,33
261	MILNUTRE PREMIUN 800G	1000	85,03	85026,67
262	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA	500	4,61	2303,33
263	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	150	2,95	442,50
264	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	1500	8,74	13110,00
265	MOXIFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	400	9,16	3664,00
266	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA	200	18,64	3728,67
267	NEBIVOLOL 5MG	260	1,30	338,00
268	NEULEPTIL FRASCO 40MG	500	24,71	12356,67
269	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	700	0,35	245,00
270	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	1200	0,50	604,00
271	NIMESULIDA 100MG	1200	0,22	260,00
272	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	500	1,05	525,00
273	NINHO ZERO LACTOSE 750MG	500	41,89	20943,33
274	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	2200	10,31	22682,00
275	NISTATINA SOL. ORAL FRASCO	100	13,69	1369,33
276	NITROFURANTOINA 100M	1440	0,26	374,40
277	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	200	54,50	10899,33
278	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	200	34,98	6996,67
279	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA	500	4,38	2188,33
280	NUTREM ACTIVE 370G LATA	500	70,28	35138,33
281	NUTREM SENIOR 370G LATA SEM SABOR	500	101,32	50661,67
282	NUTRIDRINK PROTEIN 700G SEM SABOR	325	158,08	51374,92
283	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA	2000	4,95	9906,67
284	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) COM 100 ML	1600	11,99	19184,00
285	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) COM 100 ML SPRAY	1600	12,64	20224,00
286	OLEO MINERAL 100%	1600	10,21	16341,33
287	OMEPRAZOL 20MG	420	1,32	555,80
288	OMEPRAZOL 40MG	80000	1,65	132266,67
289	OMEPRAZOL 40MG INJ AMPOLA	5000	12,52	62616,67
290	ONDANSETRONA 4 MG/2ML AMPOLA	2000	2,45	4900,00
291	ONDANSETRONA 4MG	2500	0,97	2416,67
292	ONDANSETRONA 8 MG/4ML AMPOLA	4000	4,84	19346,67
293	ONDANSETRONA 8MG	2500	1,46	3650,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

294	OXACILINA SODICA 500MG AMPOLA	1000	5,27	5273,33
295	OXIBUTININA 5MG	36	1,46	52,44
296	OXIDO ZINCO 25% 90G PASTA DERMATOLOGICA FRASCO	100	16,34	1633,67
297	PARACETAMOL 500MG	66000	0,29	19140,00
298	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G	1000	72,90	72903,33
299	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA	200	1,86	371,33
300	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	200	2,13	426,00
301	PERMANGANATO DE PÓTASSIO COMPRIMIDO	200	0,42	84,67
302	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	2000	5,84	11680,00
303	PICOSSULFATO DE SÓDIO FRASCO	200	31,28	6256,67
304	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG AMPOLA	200	24,91	4982,67
305	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	720	1,56	1123,20
306	POLIMIXINA 500.000 UI PO INJ AMPOLA	30	28,37	851,10
307	PREDNISONA 20MG	29000	0,67	19333,33
308	PREDNISONA 5MG	20000	0,25	4933,33
309	PREGABALINA 75MG	2880	0,77	2217,60
310	PREGOMIN PEPTI 400G LATA	300	237,00	71101,00
311	PROMETAZINA 25MG	33000	0,29	9570,00
312	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	2500	6,08	15208,33
313	PROPAFENONA 150MG	15000	0,67	10100,00
314	PROPAFENONA 300MG	10000	1,36	13566,67
315	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	820	0,68	557,60
316	PROPOFOL 20MG/ML AMPOLA	200	140,53	28106,67
317	PROPRANOLOL 40MG	40000	0,12	4933,33
318	PROTAMINA 1% AMPOLA	150	5,66	849,00
319	QUELATO DE ZINCO 50 MG COMPRIMIDO	300	0,49	146,00
320	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO	50	8,09	404,33
321	ROSUVASTATINA 10MG	168	0,90	151,76
322	ROSUVASTATINA 20MG	720	0,84	607,20
323	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/ML EV AMPOLA	800	15,53	12424,00
324	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2000	4,96	9926,67
325	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/ML AMPOLA	300	18,14	5441,00
326	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG FRASCO	300	23,93	7178,00
327	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML FRASCO	300	6,84	2052,00
328	SERTRALINA 50MG	720	0,25	182,40
329	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	3500	0,66	2298,33

330	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO	200	4,52	904,67
331	SINVASTATINA 20MG	60000	0,23	13800,00
332	SINVASTATINA 40MG	18000	0,48	8700,00
333	SITAGLIPTINA 50MG	18000	2,84	51180,00
334	SOLUÇÃO DE GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO (POLISOCEL) 500 ML FRASCO	100	0,28	27,67
335	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500 ML	1000	9,07	9070,00
336	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML	3000	6,67	20000,00
337	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	2000	7,12	14233,33
338	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	2000	9,17	18333,33
339	SOLUÇÃO GLICERINADA A 120 MG/ML 12% 500ML	200	13,22	2644,67
340	SORO FISIOLÓGICO 100ML	15000	5,39	80900,00
341	SORO FISIOLÓGICO 250ML	25000	6,19	154833,33
342	SORO FISIOLÓGICO 500ML	30000	6,70	200900,00
343	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	2000	8,80	17593,33
344	SORO MANITOL 250ML	1000	11,18	11180,00
345	SORO RINGER C/ LACT. 500ML	3000	10,49	31480,00
346	SORO RINGER S/ LACT. 500ML	2000	8,33	16666,67
347	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	25300	0,52	13156,00
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	20600	0,80	16480,00
349	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 6MG/0,5ML SERINGA	35	84,26	2948,98
350	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA AMPOLA	200	17,87	3574,00
351	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 30G TUBO	500	9,61	4805,00
352	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 400G POTE	600	51,63	30976,00
353	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML	200	10,39	2078,00
354	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800MG+160 MG	200	1,33	266,67
355	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	400	1,48	590,67
356	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	400	7,90	3160,00
357	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG XAROPE FRASCO	100	42,53	4253,33
358	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FRASCO	800	6,65	5320,00
359	SULFATO FERROSO 40MG	800	0,19	149,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

360	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG/ML AMPOLA	300	24,31	7294,00
361	TENOXICAM 20MG INJ AMPOLA	10000	9,93	99266,67
362	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	6200	2,47	15293,33
363	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	4000	6,73	26920,00
364	VALSARTANA 80MG	360	1,11	399,60
365	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	500	9,78	4891,67
366	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	500	0,47	236,67
367	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1000 ML	50	48,66	2433,17
368	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA	100	30,47	3046,67
369	VENLAFAXINA 75MG	420	0,98	410,20
370	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	450	0,66	295,50
371	VITAMINA K AMPOLA	2000	96,19	192373,33
372	VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO	100	11,54	1154,33
373	ZOLPIDEM 10MG	100	0,46	46,33
	TOTAL R\$		9.686,81	6.363.696,50

LOTE II – MATERIAL HOSPITALAR				
Item	Descrição dos itens	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR PARA LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	400	10,79	4314,67
2	ABSORVENTE PÓS PARTO - 20 UNIDADES PACOTE	200	25,05	5009,33
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% COMPATÍVEL COM FITA TEST STRIPS - 5 LITROS	50	189,34	9467,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/ 100 UNIDADES	500	15,79	7896,67
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	500	15,79	7896,67
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7,0 - CX C/ 100 UNIDADES	800	15,79	12634,67
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8,0 - CX C/ 100 UNIDADES	500	15,79	7896,67
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7,0 - CX C/ 100 UNIDADES	600	15,79	9476,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	UNIDADES			
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8,0 - CX C/ 100 UNIDADES	800	15,79	12634,67
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 - CX C/ 100 UNIDADES	1500	15,79	23690,00
11	AGULHA P/ RAQUI 23GX90MM - CX C/ 25 UNIDADES	25	276,60	6915,00
12	AGULHA P/ RAQUI 25GX90MM - CX C/ 25 UNIDADES	50	276,60	13830,00
13	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	6000	10,61	63680,00
14	ÁLCOOL GEL - 1 LITRO	2000	18,19	36373,33
15	ALGODÃO HIDRÓFILICO 500G ROLO	700	30,99	21695,33
16	ALGODÃO HIDRÓFILICO BOLA - PACOTE C/ 100 G	300	13,57	4072,00
17	ALMOTOLIA AMBAR - 250ML	150	7,58	1137,00
18	ALMOTOLIA AMBAR - 500ML	100	11,28	1127,67
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML	100	6,09	608,67
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	150	7,50	1125,00
21	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML	150	8,69	1304,00
22	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	40	605,29	24211,60
23	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	6	658,08	3948,50
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	300	11,23	3369,00
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	300	14,24	4273,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	120	18,54	2224,40
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 10CMX1,8M	800	7,40	5922,67
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 15CMX1,8M	1200	8,57	10280,00
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 20CMX1,8M	800	8,80	7037,33
30	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 25CMX1,8M	200	12,08	2416,67
31	ATADURA GESSADA 10CM - CX C/ 20 UNIDADES	120	78,65	9438,00
32	ATADURA GESSADA 15CM - CX C/ 20 UNIDADES	120	88,10	10572,00
33	ATADURA GESSADA 20CM - CX C/ 20 UNIDADES	120	89,90	10788,00
34	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 40G - CX C/ 10 UNIDADES	10000	43,83	438266,67
35	AVENTAL IMPERMEAVEL	1500	39,73	59590,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	GRAMATURA 60			
36	BALANÇA CORPORAL DIGITAL ATE 150 KG EM VIDRO	50	132,80	6640,17
37	BASTONETE DE ASTE LONGA (SWAB)	250	28,19	7047,50
38	BATERIA CR 2032 3,0 V PARA USO EM APARELHOS	50	51,30	2565,00
39	BATERIA DE LITIO DE 1.5/1.55 V - LR 41/AG3/LR736	50	61,34	3067,17
40	BENZINA - 1 LITRO	20	55,33	1106,67
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M ROLO	50	188,10	9405,00
42	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M ROLO	80	194,43	15554,67
43	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M ROLO	80	196,43	15714,67
44	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100M ROLO	80	253,10	20248,00
45	BOLSA COLETORA - SISTEMA FECHADO	1000	3,94	3936,67
46	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO - COLETOR COM PROTETOR DE SILICONE	4500	22,95	103260,00
47	BOLSA DE MEDICAÇÕES PADRÃO SAMU C/ LOGO	3	270,96	812,88
48	BOLSA DE SINAIS VITAIS PADRÃO SAMU C/ LOGO	3	244,13	732,38
49	BOLSA DE TRAUMA PVM (SAMU)	2	375,95	751,90
50	BOLSA PARA MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO PADRÃO SAMU C/ LOGO	3	244,13	732,38
51	BOUGIE ADULTO 15F (5,0MMX700MM)	1500	57,24	85860,00
52	CABO PACIENTE 10 VIAS COMPATÍVEL C/ APARELHO ECG BIONET	2	498,81	997,61
53	CABO PARA BISTURI 11	50	34,30	1715,00
54	CANULA DE GUEDEL N 0	15	8,44	126,55
55	CANULA DE GUEDEL N 1	15	8,44	126,55
56	CANULA DE GUEDEL N 2	15	8,44	126,55
57	CANULA DE GUEDEL N 3	15	8,44	126,55
58	CANULA DE GUEDEL N 4	15	8,44	126,55
59	CANULA DE GUEDEL N 5	15	8,44	126,55
60	CANULA DE GUEDEL N 6	15	8,44	126,55
61	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 0	3	123,03	369,10
62	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 00	3	123,03	369,10
63	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	3	123,03	369,10

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	METÁLICA N 1			
64	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 2	3	123,03	369,10
65	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 3	3	123,03	369,10
66	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 4	3	123,03	369,10
67	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 5	3	123,03	369,10
68	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 6	3	123,03	369,10
69	CAPACETE HOOD OXIGENAÇÃO	3	924,38	2773,15
70	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G FRASCO	2	55,25	110,50
71	CATETER INTRA ÓSSEO ADULTO - BIG	20	1152,82	23056,33
72	CATETER INTRA ÓSSEO PEDIÁTRICO - BIG	20	1152,82	23056,33
73	CATETER INTRAVENOSO N 14 - 100 UNIDADES	10	119,92	1199,23
74	CATETER INTRAVENOSO N 16 - CX C/ 100 UNIDADES	5	140,82	704,12
75	CATETER INTRAVENOSO N 18 - CX C/ 100 UNIDADES	50	140,82	7041,17
76	CATETER INTRAVENOSO N 20 - CX C/ 100 UNIDADES	100	140,82	14082,33
77	CATETER INTRAVENOSO N 22 - CX C/ 100 UNIDADES	250	140,82	35205,83
78	CATETER INTRAVENOSO N 24 - CX C/ 100 UNIDADES	150	140,82	21123,50
79	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	2000	6,62	13246,67
80	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	300	7,83	2349,00
81	CATETER VENOSO CENTRAL	100	125,30	12530,33
82	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO	70	154,28	10799,83
83	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN PEDIÁTRICO	50	164,20	8210,00
84	CIRCUITO PARA RESPIRADOR DE RESGATE COMPATÍVEL COM OXYLOG 2000/3000 DRAEGER VENTCARE - COM TRAQUÉIA, LINHA PROXIMAL E CONECTOR	2	740,01	1480,03
85	CLAMP UMBILICAL	700	1,13	791,00
86	COLAR CERVICAL INFANTIL	10	74,66	746,60
87	COLAR CERVICAL P	15	71,76	1076,40
88	COLAR CERVICAL PP	15	71,76	1076,40
89	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	300	102,33	30700,00

90	COLETOR PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	300	16,64	4991,00
91	COLETOR PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	800	17,24	13789,33
92	COLETOR PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	150	15,57	2336,00
93	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - POTE	1500	3,25	4875,00
94	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA COM 04 CAMADAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES	3000	151,77	455300,00
95	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25CMX28CM C/ 5 UNID.	1800	12,72	22902,00
96	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 100% ALGODÃO C/ 10 UNID.	1800	2,89	5202,00
97	COMPRESSA GAZE 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS 7,5X7,5 - PACOTE C/ 500 UNIDADES	1800	38,11	68604,00
98	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10 10UN	100	43,82	4382,33
99	CURATIVO DE ALGINATO DE SODIO E CALCIO - CX C/ 10 UNIDADES	100	133,50	13350,00
100	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - CX C/ 10 UNIDADES	100	193,00	19300,00
101	CURATIVO ESPUMA COM PRATA 10x10 CM	200	100,81	20162,67
102	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CM X 10M	15	73,62	1104,35
103	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL C/ FENESTRA 6CM X 7CM - 50 UNID.	200	63,76	12752,67
104	CURATIVO GEL COM PHMB 30G	200	85,29	17057,33
105	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	150	38,26	5739,50
106	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	100	43,37	4337,00
107	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ROXO)	200	41,06	8211,33
108	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% TÓPICA (VERDE)	200	33,20	6639,33
109	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA (5%)	150	36,45	5467,00
110	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA (1%)	50	42,96	2147,83
111	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERV. INFANTIL - AMBU	5	235,70	1178,50
112	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERV. NEO - AMBU	5	266,03	1330,17
113	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERVATÓRIO ADULTO - AMBU	5	221,05	1105,25

114	DRENO PENROSE N 1	30	5,78	173,50
115	DRENO PENROSE N 2	30	5,78	173,50
116	DRENO PENROSE N 3	30	5,78	173,50
117	DRENO PENROSE N 4	30	5,78	173,50
118	DRENO PENROSE N 5	30	5,78	173,50
119	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG - PACOTE C/50 UNIDADES	100	26,18	2618,33
120	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR ADULTO COMPATIVEL C/ CARDIOLIFE EAD DO DISPASABLE PASDS P_740K (NIHON KHDEN)	2	672,00	1344,00
121	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR ADULTO COMPATIVEL C/ CMOS DRAKE	2	732,33	1464,67
122	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR INFANTIL COMPATIVEL C/ CARDIOLIFE EAD DO DISPASABLE PASDS P_740K (NIHON KHDEN)	1	725,67	725,67
123	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR INFANTIL COMPATIVEL C/ CMOS DRAKE	2	672,33	1344,67
124	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA PARA INFUSÃO PARENTERAL	200	4,91	982,67
125	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO, COM ENTRADA DE AR LATERAL, PINÇA ROLETE, TUBO NA COR AZUL, CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PROTETOR.	200	3,14	628,00
126	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	500	7,22	3611,67
127	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL	2000	3,55	7100,00
128	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - PACOTE C/ 25 UNIDADES	3000	31,44	94320,00
129	EQUIPO MICROGOTAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES	700	44,97	31476,67
130	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS - PACOTE C/ 40 UNIDADES	2000	59,67	119333,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

131	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS - PACOTE C/ 20 UNIDADES	200	67,97	13593,33
132	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	40	8,65	345,87
133	ESCOVA DE ASSEPSIA	1500	5,99	8980,00
134	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	50	55,07	2753,33
135	ESCOVA PARA CME EXTRA FLEXÍVEL 78X17X10MM	20	77,93	1558,67
136	ESCOVA PARA CME EXTRA RÍGIDA 78X17X10MM	20	77,93	1558,67
137	ESCOVA PARA CME RÍGIDA 78X17X10MM	20	76,70	1534,00
138	ESPAÇADOR INALATORIO ADULTO	15	45,42	681,35
139	ESPAÇADOR INALATÓRIO INFANTIL	20	48,76	975,13
140	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	3000	15,68	47050,00
141	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE C/100 UNIDADES	60	27,63	1658,00
142	ESPÉCULO G	500	5,60	2801,67
143	ESPÉCULO M	3000	5,36	16090,00
144	ESPÉCULO P	200	4,85	969,33
145	FILTRO ANTIBACTERIANO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	50	29,76	1487,83
146	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM 158 TS	2	116,97	233,93
147	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 0 - CX C/ 24 UNIDADES	25	67,06	1676,58
148	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 1 - CX C/ 24 UNIDADES	25	67,06	1676,58
149	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 2-0 - CX C/ 24 UNIDADES	40	67,06	2682,53
150	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 3-0 - CX C/ 24 UNIDADES	70	67,06	4694,43
151	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES	50	67,06	3353,17
152	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 5-0 - CX C/ 24 UNIDADES	20	67,06	1341,27
153	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 6-0 - CX C/ 24 UNIDADES	20	67,06	1341,27
154	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA 910 0 ABSORVÍVEL COM AGULHA 1/2 4 70CM	5	281,93	1409,67
155	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910) N 0 - CX C/ 24 UNIDADES	5	333,58	1667,92
156	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910) N 1 - CX C/ 24 UNIDADES	5	333,58	1667,92
157	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0 70CM	15	319,92	4798,75

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	CURVATURA DE 1/2 CIRCULO C/36 ENV.			
158	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICÓLICO PGA 1 C/ AGULHA 4CM/70CM C/ 36 ENV CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO	15	319,92	4798,75
159	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/ 24 UNIDADES	15	100,75	1511,25
160	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 1-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	15	100,75	1511,25
161	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
162	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
163	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 4-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
164	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 5-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
165	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 6-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
166	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 0 - CX C/ 24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
167	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	188,30	2824,50
168	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	40	188,30	7532,00
169	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	30	201,97	6059,00
170	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	50	201,97	10098,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379



prefeituradepossego

171	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
172	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
173	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
174	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
175	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
176	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
177	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 5-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
178	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	40	201,97	8078,67
179	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	40	201,97	8078,67
180	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	10	201,97	2019,67
181	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	40	201,97	8078,67
182	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	30	201,97	6059,00
183	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 40MM - CX C/24	25	201,97	5049,17

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379



prefeituradepossego

	ENVELOPES			
184	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
185	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
186	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
187	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
188	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
189	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
190	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910L INCOLOR Nº4 C/ AGULHA 19MM	15	373,15	5597,25
191	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 COM AGULHA 2,5CM	15	328,50	4927,50
192	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 2,5CM	15	328,50	4927,50
193	FIO GUIA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	30	12,47	374,10
194	FIO SUTURA ÁCIDO POLI GLICÓLICO PGA 0 C/ AGULHA 4CM/70CM CAIXA C/ 36 ENV CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO	50	270,05	13502,50
195	FIO SUTURA ÁCIDO POLI GLICÓLICO PGA 1 C/ AGULHA 4CM/70CM CAIXA C/ 36 ENV CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO	50	263,38	13169,17
196	FITA CREPE AUTOCLAVE 19MMX50M	600	8,88	5326,00
197	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 18MMX50M	800	7,20	5762,67
198	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK ACTIVE - CX C/ 50 TIRAS	100	85,38	8538,33
199	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK PERFORMA - CX C/	130	92,93	12080,47

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	50 TIRAS			
200	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS - CX C/ 50 TIRAS	1000	82,42	82416,67
201	FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 30UN	10	208,79	2087,93
202	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	50	13,01	650,33
203	FORMOL 10% FRASCO	20	26,93	538,60
204	FRALDA GERIÁTRICA G	5500	3,80	20881,67
205	FRALDA GERIÁTRICA GG	1000	3,80	3796,67
206	FRALDA GERIÁTRICA M	8500	3,80	32271,67
207	FRALDA GERIÁTRICA P	3750	3,80	14237,50
208	FRALDA GERIÁTRICA PANTS CONFORT M/G	50	3,54	177,17
209	FRALDA GERIÁTRICA PANTS CONFORT P/M	50	3,54	177,17
210	FRALDA PEDIÁTRICA G	5500	2,74	15051,67
211	FRALDA PEDIÁTRICA M	5000	2,74	13683,33
212	FRALDA PEDIÁTRICA P	2000	2,74	5473,33
213	FRALDA PEDIÁTRICA XG	4500	2,74	12315,00
214	FRALDA PEDIÁTRICA XXG	5000	2,74	13683,33
215	FRALDA TAMANHO JUVENIL UNISEX	2000	2,74	5473,33
216	FRASCOS P/ DIETA ENTERAL - 300ML	3000	1,86	5580,00
217	FRASCOS P/ DIETA ENTERAL - 500ML	1000	2,39	2393,33
218	GARROTE TIPO FITA ELÁSTICA CAIXA	30	35,55	1066,40
219	GEL CONDUTOR DE CONTATO - 1000ML	300	29,14	8742,00
220	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM TIRAS ON CALL PLUS	150	96,19	14428,00
221	GLUTARALDEIDO 2% COMPATÍVEL COM FITA TEST STRIPS - 5 LITROS	20	293,37	5867,47
222	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS	100	38,13	3813,00
223	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	20	133,43	2668,67
224	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	4	131,43	525,73
225	INDICADOR BIOLÓGICO STERITEST COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTOFOLI - PACOTE C/10 UNIDADES	50	81,32	4065,83
226	INDICADOR BOWIE DICK - PACOTE C/100 FOLHAS	30	984,17	29525,00
227	INDICADOR QUÍMICO SIL-250 - PACOTE C/ 250 UNIDADES	30	1134,84	34045,30

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379



prefeituradepossego

228	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE - 1 LITRO	300	103,77	31132,00
229	IODOPOLIVIDONA TOPICA - 1 LITRO	350	108,02	37805,83
230	KIT ESTABILIZADOR DE CABEÇA	5	130,33	651,67
231	KIT FILTRO PARA ESPIROMETRIA BACTERICIDA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO PROARLIFE	20	244,28	4885,67
232	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA UNIVERSAL	50	248,29	12414,50
233	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL FECHO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO DUPLO CJ0736	20	163,37	3267,33
234	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO FECHO DE METAL E ESTETOSCÓPIO DUPLO	50	149,53	7476,67
235	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO FECHO DE VELCRO E ESTETOSCOPIO DUPLO	30	162,53	4876,00
236	KIT OTOSCÓPIO	20	751,23	15024,67
237	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 16	10	68,26	682,63
238	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 18	10	68,26	682,63
239	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 20	10	68,26	682,63
240	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 22	10	68,26	682,63
241	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 24	10	68,26	682,63
242	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 26	10	68,26	682,63
243	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 28	10	68,26	682,63
244	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 30	10	68,26	682,63
245	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 32	10	68,26	682,63
246	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (AR COMPRIMIDO - AMARELO)	60	28,19	1691,60
247	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30	28,19	845,80
248	KIT UMIDIFICADOR COM MANGUEIRA PARA	50	44,64	2232,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	OXIGENOTERAPIA			
249	LAMINA DE BISTURI Nº11	5	18,26	91,28
250	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX C/50 UNIDADES	50	16,21	810,33
251	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N15 - CX C/100 UNIDADES	40	114,62	4584,67
252	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N23 - CX C/100 UNIDADES	50	115,62	5780,83
253	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N24 - CX C/100 UNIDADES	50	115,62	5780,83
254	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	50	48,03	2401,67
255	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL - ROLO	1000	17,36	17360,00
256	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,2X1,4M	1500	11,94	17910,00
257	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX 50 PARES	1200	166,83	200200,00
258	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX 50 PARES	3000	91,83	275500,00
259	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX 50 PARES	4500	166,83	750750,00
260	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX 50 PARES	2500	166,83	417083,33
261	LUVA ESTÉRIL 8,5 CX 50 PARES	1000	166,83	166833,33
262	LUVA PROCEDIMENTOS G - CX C/100 UNIDADES	1500	34,97	52450,00
263	LUVA PROCEDIMENTOS M - CX C/100 UNIDADES	2500	34,97	87416,67
264	LUVA PROCEDIMENTOS P - CX C/100 UNIDADES	3000	34,97	104900,00
265	LUVA PROCEDIMENTOS PP - CX C/100 UNIDADES	500	34,97	17483,33
266	LUVA RASPA DE COURO G - PAR	20	23,05	461,00
267	LUVA RASPA DE COURO M - PAR	20	23,05	461,00
268	LUVA RASPA DE COURO P - PAR	20	23,05	461,00
269	MACACÃO DE PROTEÇÃO	500	15,58	7791,67
270	MALHA TUBULAR N 06	40	25,75	1030,13
271	MALHA TUBULAR N 12	50	26,25	1312,50
272	MANTA TÉRMICA ADULTO	150	22,40	3360,50
273	MANTA TÉRMICA INFANTIL	30	22,40	672,10
274	MANTA TÉRMICA NEONATAL	30	22,40	672,10
275	MARTELO NEUROLÓGICO BABINSKI	2	64,40	128,80
276	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	60	24,86	1491,60
277	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	20	24,86	497,20
278	MASCARA DE OXIGÊNIO COM	10	28,15	281,53

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	RESERVATÓRIO NEONATAL			
279	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	30	36,37	1091,20
280	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	30	36,37	1091,20
281	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95	2000	4,20	8393,33
282	MÁSCARA LARÍNGEA N 1,0	5	49,47	247,37
283	MÁSCARA LARÍNGEA N 1,5	5	49,47	247,37
284	MÁSCARA LARÍNGEA N 2,0	5	49,47	247,37
285	MÁSCARA LARÍNGEA N 2,5	5	49,47	247,37
286	MÁSCARA LARÍNGEA N 3,0	10	49,47	494,73
287	MÁSCARA LARÍNGEA N 4,0	10	49,47	494,73
288	MÁSCARA LARÍNGEA N 5,0	10	49,47	494,73
289	MASCARA PFF1	1000	3,72	3716,67
290	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 01 FILTRO PARA USO PROFISSIONAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS - EPI	25	34,67	866,67
291	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL ELÁSTICO - CX C/50 UNIDADES	7000	15,51	108546,67
292	MICROPORE 25MMX4,5M	1600	19,83	31722,67
293	MICROPORE ESTÉRIL 50MM X 20CM	400	21,49	8594,67
294	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	2	497,78	995,57
295	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	500	8,21	4106,67
296	OFTALMOSCÓPIO	5	891,97	4459,83
297	ORTOFOSFATO DISSODICO DESINCRUSTANTE - 1KG	50	136,35	6817,50
298	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL 1.1	100	137,41	13741,00
299	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL INFANTIL	25	128,87	3221,67
300	PAPEL 50MMX30M PARA ECG ROLO	30	79,31	2379,20
301	PAPEL 216MMX30M COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET ROLO	80	48,83	3906,40
302	PAPEL CREPADO 60X60CM - PACOTE C/ 500 UNIDADES	100	502,97	50296,67
303	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA. PACOTE COM 50 FOLHAS	12	90,97	1091,60
304	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO COMPATÍVEL COM GENERAL MEDITECH TITS 112MMX100MMX - CX C/150 FOLHAS	50	105,47	5273,33
305	PIPETA 3 ML ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES	5	39,19	195,95
306	POLICRESULENO SOLUÇÃO 12ML	30	52,54	1576,30

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

307	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO	5	627,00	3135,00
308	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO PEDIÁTRICO	2	526,33	1052,67
309	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE USO CLÍNICO PARA USG CX C/ 144 UNIDADES	3	82,98	248,93
310	PROPÉ DESCARTÁVEL - PACOTE C/100 UNIDADES	700	27,92	19546,33
311	PROTEÇÃO EVISCERAÇÃO E QUEIMADURA	20	15,94	318,80
312	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA TRANSPARENTE	200	26,25	5250,67
313	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FPS 200 ML	500	60,33	30165,00
314	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHA	200	2,52	503,33
315	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	200	2,52	503,33
316	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO BRANCA	800	2,07	1658,67
317	REPELENTE PARA INSETOS LOÇÃO 100 ML	800	32,11	25688,00
318	SCALP DESCARTÁVEL N 19 - CX C/100 UNIDADES	10	57,00	569,97
319	SCALP DESCARTÁVEL N 21 - CX C/100 UNIDADES	10	57,00	569,97
320	SCALP DESCARTÁVEL N 23 - CX C/100 UNIDADES	250	53,67	13416,67
321	SCALP DESCARTÁVEL N 25 - CX C/100 UNIDADES	200	57,00	11399,33
322	SERINGA 10ML SEM AGULHA	50000	1,30	64833,33
323	SERINGA 1ML COM AGULHA	15000	0,76	11450,00
324	SERINGA 20ML SEM AGULHA	40000	1,10	44000,00
325	SERINGA 20ML SEM AGULHA - LUER LOCK	6000	1,63	9760,00
326	SERINGA 3ML SEM AGULHA	50000	0,90	44833,33
327	SERINGA 5ML SEM AGULHA	58000	0,80	46593,33
328	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO 35% - 1000ML	50	109,78	5489,17
329	SOLUÇÃO DE LUGOL - 500ML	5	122,90	614,50
330	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 04	300	11,16	3349,00
331	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 06	300	11,16	3349,00
332	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 08	500	11,16	5581,67
333	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 10	200	11,16	2232,67
334	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 12	200	11,16	2232,67

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

335	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 14	250	11,16	2790,83
336	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 16	200	11,16	2232,67
337	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 18	200	11,16	2232,67
338	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 20	200	11,16	2232,67
339	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 22	200	11,16	2232,67
340	SONDA DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	1500	5,45	8180,00
341	SONDA FOLEY 2 VIAS N 08 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
342	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
343	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
344	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 - CX C/10 UNIDADES	30	61,28	1838,50
345	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 - CX C/10 UNIDADES	50	61,28	3064,17
346	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
347	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
348	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22 - CX C/10 UNIDADES	10	66,95	669,50
349	SONDA FOLEY 3 VIAS N 14 - CX C/10 UNIDADES	5	66,95	334,75
350	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16 - CX C/10 UNIDADES	10	66,95	669,50
351	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18 - CX C/10 UNIDADES	5	66,95	334,75
352	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20 - CX C/10 UNIDADES	5	66,95	334,75
353	SONDA NASO ENTERAL N 10	150	10,76	1614,50
354	SONDA NASO ENTERAL N 12	150	10,76	1614,50
355	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 04 - CX C/10 UNIDADES	15	15,92	238,75
356	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06 - CX C/10 UNIDADES	15	16,33	244,95
357	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08 - CX C/10 UNIDADES	15	16,33	244,95
358	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 - CX C/10 UNIDADES	15	16,34	245,05
359	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 - CX C/10 UNIDADES	15	16,37	245,55
360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 - CX C/10 UNIDADES	15	16,73	250,90
361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 - CX C/10 UNIDADES	15	17,05	255,75

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 - CX C/10 UNIDADES	15	18,06	270,90
363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20 - CX C/10 UNIDADES	15	18,53	278,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22 - CX C/10 UNIDADES	15	18,53	278,00
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 24 - CX C/10 UNIDADES	15	18,88	283,15
366	SONDA URETRAL N 06	200	2,37	473,33
367	SONDA URETRAL N 08	200	2,37	473,33
368	SONDA URETRAL N 10	8000	2,05	16400,00
369	SONDA URETRAL N 12	8000	2,05	16400,00
370	SONDA URETRAL N 14	4000	2,05	8200,00
371	SONDA URETRAL N 16	500	2,32	1160,00
372	SONDA URETRAL N 18	500	2,32	1160,00
373	SONDA URETRAL N 20	300	2,32	696,00
374	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL G - PAR	30	32,02	960,50
375	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL GG - PAR	20	32,02	640,33
376	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL M - PAR	15	32,02	480,25
377	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL P - PAR	10	32,02	320,17
378	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL PP - PAR	10	32,02	320,17
379	TELA DE PROLENE	50	93,58	4679,17
380	TERMÔMETRO DIGITAL	300	31,49	9448,00
381	TERMÔMETRO GELADEIRA MÁXIMO E MÍNIMO	30	99,33	2979,90
382	TESTE DENGUE NS1 CX 25 UND	3000	330,17	990520,00
383	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA SONOCHECK CAIXA	5	384,50	1922,50
384	TESTE RÁPIDO IGM/IGG - COVID-19	500	142,07	71033,33
385	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	1000	147,43	147426,67
386	TESTE RÁPIDO SWAB NASAL - COVID-19 CX 25 UND	500	349,33	174666,67
387	TIRANTE ARANHA	5	110,76	553,80
388	TIRANTE DE QUEIXO	5	220,30	1101,50
389	TIRANTE DE TESTA	5	220,30	1101,50
390	TIRANTE PRANCHA SIMPLES	5	59,33	296,67
391	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	1000	13,13	13126,67
392	TRAQUEIA REUTILIZÁVEL COM LINHA DE FLUXO 1,5 M. USO EXCLUSIVO DO OXYLOG 200-300 PLUS – 9019.20.10	50	448,00	22400,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

393	TUBETE PORTA LÂMINA	2500	1,83	4575,00
394	TUBO CRIOGÊNICO 2 ML C/ ROSCA EXTERNA	100	1,36	136,33
395	TUBO DE LATEX NATURAL N 200	5	53,45	267,23
396	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,0	10	11,69	116,87
397	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,5	10	11,69	116,87
398	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,0	10	11,69	116,87
399	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,5	10	11,69	116,87
400	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,0	10	11,69	116,87
401	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,5	10	11,69	116,87
402	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,0	20	11,69	233,73
403	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,5	20	11,69	233,73
404	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,0	20	11,69	233,73
405	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,5	20	11,69	233,73
406	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,0	20	11,69	233,73
407	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,5	20	11,69	233,73
408	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,0	20	11,69	233,73
409	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,5	10	11,69	116,87
410	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 2,5	20	11,69	233,73
411	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3,0	10	11,69	116,87
412	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	1000	2,40	2.400,00
VALOR TOTAL R\$			44.203,75	7.406.906,48

LOTE III – MATERIAL ODONTOLOGICO				
	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Anestésico Lidocaina 3% com norepinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 mls cada	180 caixas	169,03	30425,40
02	Agulha gengival esteril 30G curta embalagem com 100 unidades	90 caixas	47,59	4283,40
03	Agulha gengival esteril 27G longa embalagem com 100 unidades	30 caixas	47,59	1427,80
04	Luvas de procedimento de latex tamanho P-embalagem com 100 unidades	270 caixas	36,80	9936,00
05	Luvas de procedimento de latex tamanho M-embalagem com 100 unidades	40 caixas	36,80	1472,00
06	Luvas de procedimento de latex tamanho X P-embalagem com 100	540 caixas	36,80	19872,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	unidades			
07	Máscara cirúrgica descartável com tripla camada de proteção, com elástico branca e embalagem com 50 unidades	150 caixas	15,93	2389,50
08	Touca descartável sanfonada com elástico, gramatura 20g embalagem com 100	120 pacotes	43,50	5220,00
09	Anestésico Prilocaína 3% com felipressina. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mls cada	50 cxs	228,95	11447,33
10	Compressa de gaze 13fios não estéril tamanho 7,5X7,5 embalagem com 5000 unidades	198 pacotes	143,77	28465,80
11	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 com agulha 1½ com comp 1,7cm embalagem com 24un	200 caixas	102,70	20540,00
12	Roleta de algodão odontológico com 100	900 pacotes	4,45	4002,00
13	Água Oxigenada 10 vol 1 litro	50 unidades	12,56	627,83
14	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó e líquido	80 frascos	105,08	8406,67
15	Condicionador ácido fosfórico 37% embalagem com 3 seringas	100 pacotes	13,21	1320,67
16	Sugador descartável	200 pacotes	14,48	2896,00
17	Formocresol	50 unid	27,07	1353,33
18	Cimento provisório de óxido de zinco e Eugenol pó e líquido	50 unid	81,14	4057,00
19	Aplicador Micro-Bush com 100un fino	50 unid	27,30	1364,83
20	Adesivo odontológico universal frasco com 5ml	120	348,26	41791,60
21	Resina nanohíbrida tubo com 4gramas cor A3 esmalte	100 unid	100,20	10020,00
22	Resina nanohíbrida tubo com 4gramas cor A3,5 esmalte	20 unid	100,20	2004,00
23	Resina nanohíbrida tubo com 4gramas cor A2 esmalte	50 unid	100,20	5010,00
24	Resina nanohíbrida tubo com 4gramas B1 esmalte	30 unid	100,20	3006,00
25	Resina nanohíbrida tubo com 4gramas cor A2 Dentina	30 unid	100,20	3006,00
26	Papel Carbono (dupla-face)	50 unid	23,72	1186,00
27	Gluconato de clorexidina 0,12% frasco de 2 litros	50 unid	56,38	2819,17
28	Selante de Fissuras e fissuras seringa com 2g	30 unid	48,26	1447,90
29	Sobreluvas plásticas descartáveis com	100	4,50	450,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

	100un	pctes		
30	Paramonoclorofenol Canforado	30 unid	22,14	664,30
31	Cunha de madeira	30 unid	29,36	880,70
32	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	30 unid	75,59	2267,60
33	Hidróxido de cálcio P.A	50 unid	28,84	1442,00
34	Lâmina de Bisturi nº 15 cx com 100 laminas	30 cxs	125,24	3757,20
35	Lamina de bisturi n 12	30 cx s	119,04	3571,20
36	Rolo Embalagem para esterilização 200mmx100	100 rolos	194,18	19418,00
37	Germerio 5 litros	50 unid	87,32	4366,17
38	Porta amalgama plastico	10 unid	25,34	253,37
39	Pote dappen plástico	30 unid	11,43	342,90
40	Broca diamantada nº 1095	50 unid	12,28	614,00
41	Curativo alveolar com própolis e iodoformio	50 unid	120,23	6011,67
42	Espelho bucal nº 05	100 unid	49,11	4911,33
43	Anestésico tópico benzocaína	100 unid	30,68	3068,33
44	Forceps 16 adulto	5 unid	134,51	672,57
45	Algodão hidrófilo com 500g	50 unid	28,48	1423,83
46	Flúor fosfato acidulado	150frascos	12,98	1947,50
47	Flúor fosfato Neutro	150 frascos	12,92	1937,50
48	Pasta profilática	100 tubos	17,54	1753,67
49	Luvras cirúrgicas 6,5	450 pares	29,80	13408,50
50	Luvras cirúrgicas 7,5	450 pares	29,80	13408,50
51	Álcool 70% embalagem com 1 litros	200 frascos	12,17	2434,67
52	Porta matriz tofflemire adulto	15	72,25	1083,80
53	Moldeiras sortidas para aplicação de flúor cx com 50un	50cxs	97,24	4862,17
54	Alavanca apical	10un	73,50	734,97
55	Evidenciador de placa, embalagem com 10ml	20 frascos	20,14	402,80
56	Alavanca Potts direita e esquerda	10 kits	119,39	1193,87
57	Sonda milimetrada	20 un	82,28	1645,67
58	Avental de chumbo com protetor de tireóide	1un	911,50	911,50
59	Bicarbonato de sódio embalagem com 15 saches de 40g cada	50 cxs	83,78	4189,17
60	Tricresol formalina	50 frascos	25,36	1268,17
61	Tira de poliéster embalagem com 50 tiras pré-cortadas	80 un	7,21	576,80

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

62	Tira de lixa de aço embalagem com 12 lixas de 6mm	120 un	24,18	2901,20
63	Tira de lixa de poliéster embalagem com 150 lixas de 4mm	80 un	32,69	2615,47
64	Matriz metálica de aço 0,05mmx 5mmx50cm	50 un	24,31	1215,50
65	Matriz de aço 0,05x7mmx50cm	30 un	23,73	712,00
66	Oleo lubrificante para alta e baixa rotação spray com 200ml	30 un	52,12	1563,50
67	Pasta de polimento de resina	30 un	62,41	1872,20
68	Kit Disco soflex pop 0n com mandril	15 kits	416,05	6240,70
69	Filme radiográfico com 150 unid	10cx	392,96	3929,60
70	Revelador radiofranco frasco com 120mls	20 frascos	42,44	848,87
71	Fixador radiográfico frasco com 120 mls	20 frascos	42,30	846,00
72	Aparelho Fotopolimerizador 1500 whatts com 1 ano de garantia	5 un	769,33	3846,67
73	Aparelho amalgamador capsular digital	2 un	2629,30	5258,60
74	Amalgama cápsulas embalagem com 50 cápsulas	50un	472,55	23627,33
75	Caneta de alta Rotação com push boton	5un	828,67	4143,33
76	Micromotor	5un	1380,83	6904,17
77	Contra-Angulo	5un	864,69	4323,45
78	Escova dental macia infantil	10.000un	2,41	24133,33
79	Creme dental 30gramas	5.000un	2,81	14066,67
80	Broca diamantada 1011 para alta rotação	150un	24,51	3677,00
81	Broca diamantada 1012 para alta rotação	150un	24,51	3677,00
82	Broca diamantada esferica 1014 para alta rotação	150un	9,01	1352,00
83	Broca diamantada esferica 1016 para alta rotação	150un	8,55	1282,00
84	Broca diamantada esferica para alta rotação1018	150un	12,61	1892,00
85	Broca 330	50un	20,44	1022,00
86	Broca 329	50un	20,44	1022,00
87	Broca cirúrgica Zecrya	10un	35,71	357,07
88	Broca cirúrgica 702	10un	28,71	287,07
89	Câmera escura para revelação	3un	386,08	1158,24
90	Broca de carbite para baixa Rotação número 4	50un	23,64	1182,00
91	Broca diamantada de acabamento 2135F	150un	19,61	2942,00
92	Broca diamantada de acabamento 3168F	150un	19,61	2942,00
93	Broca diamantada de acabamento 3195F	150un	19,61	2942,00
94	Broca diamantada de acabamento 1112F	150un	19,61	2942,00
95	Broca diamantada de acabamento 3118F	150un	19,61	2942,00
96	Broca diamantada 1034	150un	20,95	3142,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379

prefeituradepossego

97	Broca diamantada 1035 G	150un	11,48	1722,00
98	Bandeija clinica inox 22x12x1,5	30un	98,14	2944,20
99	Cureta de Gracey 5/6	5un	66,67	333,33
100	Cureta de Gracey 7/8;	5un	66,67	333,33
101	Cureta de Gracey 11/12	5un	66,67	333,33
102	Cureta de Gracey 13/14	5un	66,67	333,33
103	Cureta de Mc Call 13/14	5un	66,00	330,00
104	Cureta de Mc Call 17/18	5un	66,00	330,00
105	Monta de morse 0-00	5un	76,35	381,77
106	Pedra de afiar goiva	3un	68,06	204,18
107	Alavanca seldin reta	10un	58,99	589,93
108	Alavanca seldin direita	5un	70,66	353,30
109	Alavanca seldin esquerda	5un	71,36	356,80
110	Porta agulha Mayo Hegar	10un	57,43	574,33
111	Sindesmótomo	10un	57,57	575,73
112	Carpule	30un	94,84	2845,20
113	Tesoura iris	10un	35,64	356,40
114	Espátula 7	5un	50,13	250,63
115	Cabo de bisturi numero 3	5un	31,01	155,05
115	Espátula simples n 24	10un	25,75	257,53
116	Escova de robson reta preta	100un	5,04	503,67
117	Escova de robson cônica preta	40un	5,10	203,87
118	Brunidor de amalgama	10un	22,81	228,07
120	Condensador de amalgama pequeno	10un	27,43	274,33
121	Esculpidor hollemback	10un	18,78	187,80
122	Condensador de amalgama medio	10un	58,47	584,67
123	Escavador de dentina duplo longo	10un	20,24	202,43
124	Pinça clinica	10un	24,45	244,47
125	Aplicador de hidróxido de cálcio	10un	22,07	220,70
126	babador descartável embalagem com 100uni	50pctes	26,30	1315,00
127	Jacaré para prender babador	10 un	20,25	202,53
128	Sugador cirúrgico descartável caixa com 20 n	100 cxs	67,83	6783,33
129	Espátula para resina de titanio numero 1 e 05	20 un	130,20	2604,00
130	Restaurador provisório	100 potes	40,49	4049,33
131	Pontas de silicone sortidas para polimento de resina	50cxs	225,90	11295,00
132	Colgadura individual para revelar rx	20 un	11,82	236,47
133	Tira e lixa metalica serrilhada, embalagem com 5 uni	50un	116,68	5834,00
134	Papel toalha interfolhado branco pacote com 1000un	150pctes	26,02	3902,50
135	Kit de higiene oral com estojo personalizado, escova macia +	10.000	16,03	160333,33

	enxaguante bucal 60ml+ fio dental 25m+creme dental 50g			
136	Cimento de ionomero de vidro restaurador fotopolimerizavel seringa com 5g	100	136,46	13643,33
	VALOR TOTAL R\$		15.883,96	705.891,15

Valor total R\$ 14.476.494,13 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

6.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

6.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados e, diante de tal fato o Fundo Municipal de Saúde de Posse-Go, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte de quaisquer Secretarias.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos

7.2. O número da autorização/ordem de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

7.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.1 A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1379



prefeituradepossego

7.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo

7.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado

7.6 Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega

7.7 Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável

7.8 Do prazo de validade

7.8.1 O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

12 (doze) meses.

7.9 Da substituição do objeto

7.9.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na *Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município*, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.9.3. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada,

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca, quantidade, unidade, valor unitário e total, referência licitatória ou contratual;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que não se adequem às especificações exigidas;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

10.2. As despesas relativas ao transporte até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, devendo a mesma efetuar a entrega em embalagem íntegra e em perfeito estado, efetuando o transporte e armazenamento de acordo com especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

14.16. Cabe ao gestor do Contrato:

- i. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ii. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- iv. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

- nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- v. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - vi. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - vii. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

15.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/03/2025**.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas dentre outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

18.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se:

Rescisão Unilateral pela Administração:

19.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Execução do objeto em desacordo com o contrato, normas técnicas ou especificações exigidas;
- c) Atraso injustificado na execução do contrato;
- d) Subcontratação não autorizada, cessão ou transferência do contrato;
- e) Cometimento de irregularidades administrativas ou financeiras que comprometam a execução contratual;
- f) Paralisação da execução contratual sem justificativa ou autorização;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do contrato;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

- h) Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- i) Demais hipóteses previstas em lei ou no contrato.

Rescisão Consensual:

19.3. Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, formalizado mediante termo específico, desde que resguardado o interesse público e atendidas as disposições legais aplicáveis.

Rescisão Judicial:

19.4. A rescisão poderá ser declarada pelo Poder Judiciário, conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Rescisão por Iniciativa da Contratada:

19.5. A contratada poderá solicitar a rescisão nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) Suspensão da execução do contrato pela Administração por prazo superior a 1 (um) ano, salvo em casos excepcionais previstos na legislação;
- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração, ressalvados os casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) Descumprimento das obrigações da Administração que inviabilize a continuidade da execução do contrato;
- d) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovado.

Procedimentos para Rescisão

19.6. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, quando aplicável.

19.7. Nos casos de rescisão consensual, será lavrado termo específico entre as partes.

19.8. A notificação para rescisão, quando exigida, será realizada por meio formal, com a devida comprovação de recebimento.

Consequências da Rescisão

19.9. Em caso de rescisão unilateral por inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas.

19.10. Na hipótese de rescisão por iniciativa da Administração, sem culpa da contratada, será assegurado o pagamento pelos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, bem como eventual indenização por prejuízos comprovados.

19.11. A rescisão não prejudicará o direito da Administração de reter valores necessários à reparação de danos ou ao cumprimento de obrigações da contratada.

19.12. A rescisão do contrato será regida pelos artigos 134 a 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições deste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento:

20.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidades do(s) produto(s).

Exigências de habilitação:

20.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

20.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.11.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e técnica

20.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.12.1. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação. Os atestados deverão estar acompanhados de extratos dos contratos publicado no diário oficial e notas fiscais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Comprovante de Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE) de acordo com o item licitado (medicamentos, correlatos, sanenantes), da empresa participante da licitação dos lotes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para armazenar, distribuir, expedir, e transportar devidamente atualizada no site da ANVISA.

Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico, bem como CRF da empresa licitante.

Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

habilitação, expedito pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.

Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação.

Disposições gerais sobre habilitação

20.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

20.14. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

21.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento do Município de Posse-Go, para o ano de 2025, conforme estabelece a Lei

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

Complementar nº 141/2012, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 456 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB, PSF, PACS, PMAQ, PSB E OUTROS) - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 470 - BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE(MAC, SAMU, FAEC, RSME E OUTROS) - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 487 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO – 9 – MATERIAL FARMACOLOGICO

SUB-ELEMENTO – 10 – MATERIAL ODONTOLOGICO

SUB-ELEMENTO – 36 – MATERIAL HOSPITALAR

22.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Posse-Go, 16 de abril de 2025.

Apêndice I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número do processo administrativo: 15634/2025

IDENTIFICAÇÃO: Este documento trata da demanda de materiais e insumos odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os trabalhos e demandas de atendimento diário à população de Posse, solicita abertura de pregão para aquisição de materiais e insumos odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos que atenderão a demanda anual dos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, o mesmo abrange também a distribuição gratuita aos pacientes (com entrega parcelada) na Farmácia Básica da rede pública perante prescrição médica. Atende ainda ao SAMU, programa VISA e a demanda judicial quando encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde mediante documentação oficial..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não está elaborado, porém se trata de um item costumeiramente utilizado todos os anos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas;
- b. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;
- c. O objeto será entregue no prazo máximo de **dois (2) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- d. As solicitações emergenciais que ocorram fora do horário e dia, deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus adicional ao Contratante;
- e. Todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à instalação do referido item a ser adquirido deverá ser fornecido pela Contratada aos seus técnicos;
- f. A contratação/registro de preços será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um por um período de 12 (doze) meses, em conformidade a Lei nº14.133/01/2021.
- g. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela (SECRETARIA SOLICITANTE).

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

- h. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
 - i. Substituir, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
 - j. Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
 - k. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
 - l. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
 - m. Fornecer o material descrito no respectivo contrato, com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Sendo assim, os documentos fiscais exigidos serão:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos baseia-se na média das demandas dos exercícios de (2023 e 2024), apresentados nos respectivos (Processos nº 024/2023 e 016/2024), que vão como anexo I deste ETP.

LOTE I - MEDICAMENTOS				
Item	Descrição dos itens	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25/5MG FRASCO	1400	13,94	19516,00
2	ACEBROFILINA 50/5ML FRASCO	1400	21,64	30296,00
3	ACETADO DE CÁLCIO 600MG	1400	0,77	1078,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO	200	10,82	2163,33
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO	500	17,79	8896,67

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

6	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	10500	0,65	6790,00
7	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	325	9,88	3212,08
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	142000	0,18	25086,67
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMPRIMIDO	142000	0,49	69580,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO COMPRIMIDO	600	0,88	528,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA	8000	1,77	14186,67
12	ÁCIDO FÓLICO 100MG COMPRIMIDO	8000	0,26	2053,33
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML AMPOLA	2000	8,06	16113,33
14	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	2400	0,61	1456,00
15	ÁCIDO VALPROICO 500MG	2400	0,99	2368,00
16	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	2400	12,22	29336,00
17	ACTILYSE 50MG AMPOLA	4	4187,61	16750,43
18	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	500	17,47	8736,67
19	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	1000	8,21	8213,33
20	ÁGUA DESTILADA FLACONETE	1000	1,40	1400,00
21	ÁGUA OXIGENADA- 1L	400	9,01	3605,33
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	50000	0,41	20333,33
23	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	50000	3,70	185000,00
24	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	5000	8,51	42550,00
25	ALBUMINA SUPLEMENTO 500G	20	40,12	802,33
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	550	1,54	848,83
27	ALGIARTICULAR COMPRIMIDO	550	3,44	1892,00
28	ALOGPLITINA +PIOGLITAZONA 23/30MG	550	7,70	4235,00
29	ALOGLIPTINA 25MG	420	4,69	1971,20
30	ALOPURINOL 100MG	14000	0,25	3453,33
31	ALOPURINOL 300MG	6000	0,50	2980,00
32	ALPRAZOLAM 1MG	1800	1,95	3510,00
33	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	600	6,69	4012,00
34	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMPOLA	1500	7,30	10945,00
35	AMIODARONA 200MG	90000	1,11	99900,00
36	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	800	4,86	3890,67
37	AMITRIPITILINA 25MG	800	0,26	210,67
38	AMOXICILINA 500MG	50000	0,81	40666,67
39	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	2700	26,32	71073,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

40	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	2500	56,23	140566,67
41	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	2500	38,03	95083,33
42	AMPICILINA 1000MG AMPOLA	1800	7,06	12708,00
43	AMPICILINA 500MG AMPOLA	1000	4,62	4620,00
44	ANLODIPINO 10MG	40000	0,20	8133,33
45	ANLODIPINO 5MG	60000	0,14	8600,00
46	APTAMIL PEPIT 800G LATA	300	335,99	100797,00
47	APTAMIL PROFUTURA 3 800G LATA	360	126,96	45704,40
48	ATENOLOL 25MG	51000	0,13	6630,00
49	ATENOLOL 50MG	34000	0,28	9520,00
50	ATENSINA 0,150MG COMPRIMIDO	500	0,46	231,67
51	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	500	0,93	466,67
52	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	1200	1,45	1740,00
53	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600MG	1800	14,36	25848,00
54	AZITROMICINA 500MG	1800	2,57	4620,00
55	BENZILPENICILINA 400.000 UI AMPOLA	600	8,35	5008,00
56	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI AMPOLA	4000	11,13	44506,67
57	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI AMPOLA	1500	9,22	13835,00
58	BENZILPENICILINA.POST. 5.000.000 UI AMPOLA	200	17,26	3452,00
59	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	390	5,01	1953,90
60	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML AMPOLA	1000	1,96	1960,00
61	BIPERIDENO 2MG	14000	0,63	8866,67
62	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	350	5,22	1828,17
63	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA	100	15,05	1505,33
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	250	3,09	773,33
65	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	5050	0,61	3097,33
66	BROMOPRIDA 2MG/5ML AMPOLA	5000	2,58	12883,33
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA	10000	2,59	25933,33
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA	4000	1,48	5933,33
69	CAPTOPRIL 25MG	78000	0,13	9880,00
70	CAPTOPRIL 50MG	20000	0,32	6466,67
71	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE	20000	20,13	402533,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

72	CARBAMAZEPINA 200MG	120000	0,28	33600,00
73	CARBAMAZEPINA 400MG	15000	3,11	46700,00
74	CARBONATO DE CALCIO + VATMINA D 600/400MG	12	0,42	5,08
75	CARBONATO DE CALCIO 500MG	12	0,43	5,12
76	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	2880	8,04	23164,80
77	CARBONATO DE LITIO 300MG	20000	0,73	14600,00
78	CARBONATO DE LITIO 450MG	500	2,53	1265,00
79	CARVEDILOL 12,5MG	30000	0,47	14000,00
80	CARVEDILOL 25MG	20000	1,11	22133,33
81	CARVEDILOL 3,125MG	20000	0,29	5866,67
82	CARVEDILOL 6,25MG	50000	0,20	10166,67
83	CEFALEXINA 500MG	5000	1,23	6150,00
84	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	1800	13,73	24708,00
85	CEFALOTINA 1000MG AMPOLA	4000	7,90	31586,67
86	CEFEPIME 2G AMPOLA	400	28,03	11210,67
87	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	10000	12,55	125500,00
88	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	5000	7,34	36700,00
89	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	2000	3,04	6073,33
90	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	500	0,77	383,33
91	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	700	0,53	371,00
92	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA	500	23,09	11545,00
93	CIPROFLOXACINO 500MG	22000	0,74	16280,00
94	CITALOPRAM 10MG	22000	0,86	18920,00
95	CLARITROMICINA 500MG OMPRIMIDO	200	3,39	677,33
96	CLARITROMICINA 500MG/ML AMPOLA	300	37,09	11127,00
97	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	800	1,42	1138,67
98	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA	800	3,95	3160,00
99	CLOBAZAM 20MG	1500	1,71	2560,00
100	CLOMIPRAMINA 25MG	30000	1,39	41700,00
101	CLOMIPRAMINA 75MG	30000	1,89	56700,00
102	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	8000	4,79	38346,67
103	CLONAZEPAM 2MG	8000	0,18	1440,00
104	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1000	0,57	570,00
105	CLOPROMAZINA 100MG	1000	0,55	553,33
106	CLOPROMAZINA 25MG	1000	0,50	496,67
107	CLORANFENICOL 1G AMPOLA	500	1,68	840,00
108	CLORETO DE POTÁSSIO 15% AMPOLA	1000	0,67	670,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

109	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML AMPOLA	2000	0,72	1446,67
110	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	300	43,78	13135,00
111	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML FRASCO	350	4,53	1586,67
112	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG/ML FRASCO	500	5,23	2616,67
113	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA) 4ML AMPOLA	1000	8,74	8740,00
114	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	780	0,56	434,20
115	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	1920	2,20	4230,40
116	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	420	0,68	284,20
117	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML AMPOLA	1200	10,02	12024,00
118	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG	5360	1,45	7754,13
119	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG	5360	0,55	2965,87
120	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	750	3,71	2780,00
121	COEZIMA Q10 COMPRIMIDO	720	1,16	837,60
122	COGMAX	720	3,39	2443,20
123	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO	600	25,63	15376,00
124	COLAGENO HIDROLISADO COMPRIMIDO	420	0,68	284,20
125	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	30	37,23	1116,90
126	COMPLEXO B AMPOLA	10000	1,81	18066,67
127	CONDOFLEX COMPRIMIDO	720	2,28	1641,60
128	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA	180	2,72	489,00
129	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	7500	4,68	35075,00
130	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	5500	1,58	8690,00
131	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	8000	2,27	18186,67
132	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	500	5,02	2508,33
133	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	500	0,24	118,33
134	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML	500	8,01	4006,67
135	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA	400	47,42	18969,33
136	DIAZEPAM 10MG	104000	0,23	24266,67
137	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	5100	3,86	19703,00
138	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLA	15500	1,59	24593,33
139	DIETA ENTERAL DENSIDADE CALORICA 1.5 1000ML	2500	44,18	110450,00
140	DIGOXINA 0,25MG	6000	0,48	2860,00
141	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL EV AMPOLA	2800	11,47	32116,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

142	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM AMPOLA	2800	15,26	42718,67
143	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	250	0,47	117,50
144	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	400	0,51	202,67
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG	400	3,17	1269,33
146	DIPIRONA 1G	800	1,71	1370,67
147	DIPIRONA 500MG	6000	0,48	2860,00
148	DIPIRONA 500MG FRASCO	6000	2,77	16620,00
149	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	25000	1,77	44166,67
150	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA	1000	2,87	2870,00
151	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	360	1,59	572,40
152	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	369	3,02	1115,61
153	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	500	10,00	5001,67
154	DOMPERIDONA 10M	20	0,59	11,80
155	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO	70	20,19	1413,53
156	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	500	4,73	2363,33
157	DOXAZOSINA 2MG	360	0,62	222,00
158	DOXAZOSINA 4MG	360	1,06	380,40
159	DUTASTERIDA 0,5+ TANSULOSINA 0,4 MG	360	3,43	1234,80
160	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMPOLA	400	10,85	4338,67
161	EMPAGLIFOSINA 25MG	1600	8,82	14112,00
162	ENALAPRIL 10MG	60000	0,10	6200,00
163	ENALAPRIL 20MG	40000	0,18	7200,00
164	ENALAPRIL 5MG	30000	0,13	3900,00
165	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	500	28,11	14053,33
166	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	400	68,40	27358,67
167	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	500	80,22	40111,67
168	ENSURE 850G	500	216,97	108483,33
169	ESCITALOPRAM 10MG	500	0,63	315,00
170	ESCITALOPRAM 20MG	1440	1,10	1579,20
171	ESOMEPRAZOL 40MG	4000	3,31	13253,33
172	ESPIRONOLACTONA 25MG	50000	0,41	20500,00
173	ESPIRONOLOCATONA 100MG	15000	1,28	19150,00
174	ESPIRONOLOCTONA 50MG	15000	0,79	11900,00
175	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	800	2,58	2061,33
176	ETNA COMPRIMIDO	800	3,03	2421,33
177	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	500	18,51	9256,67

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

178	EZETIMIBA 10MG	500	0,96	478,33
179	FENITOINA 100MG	36000	0,42	15120,00
180	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	800	4,62	3693,33
181	FENOBARBITAL 100MG	800	0,19	152,00
182	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	1000	4,79	4786,67
183	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	6,00	6000,00
184	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA	800	6,15	4922,67
185	FINASTERIDA 5MG	800	1,47	1176,00
186	FLUCONAZOL 150MG	6100	1,51	9190,67
187	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML AMPOLA	500	17,67	8836,67
188	FLUOXETINA 20MG	90000	0,26	23700,00
189	FORASEQ 12/400MG	1000	1,53	1533,33
190	FORASQ 12/400MG	720	1,53	1104,00
191	FORTINE PLUS 400G LATA	360	96,38	34696,80
192	FOSF. SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 133ML FRASCO	150	50,68	7601,50
193	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	8000	7,44	59546,67
194	FUROSEMIDA 40MG	50000	1,40	69833,33
195	GALVUS MET 50/1000MG	200	2,94	588,67
196	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	1500	1,87	2805,00
197	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	3500	1,59	5553,33
198	GLIBENCLAMIDA 5MG	40000	0,12	4800,00
199	GLICAZIDA 30MG	15000	0,70	10500,00
200	GLICAZIDA 60MG	15000	1,24	18550,00
201	GLICERINA 1L	30	29,75	892,60
202	GLICONATO DE CALCIO AMPOLA	500	3,11	1556,67
203	GLICOSE 25% 10ML AMPOLA	2000	0,84	1680,00
204	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	5000	0,72	3583,33
205	HALOPERIDOL 5MG	38000	0,39	14693,33
206	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	1000	2,39	2386,67
207	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA	300	17,68	5305,00
208	HEPARINA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJ SC AMPOLA	1300	15,84	20587,67
209	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJ IV AMPOLA	1300	20,88	27139,67
210	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	600	9,82	5892,00
211	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	92000	0,09	8586,67
212	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	1500	7,60	11400,00
213	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	3500	10,70	37461,67

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

214	HIDROXIDO ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML FRASCO	200	12,36	2472,67
215	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROX DE MAG + SIMETICONA FRASCO	150	29,44	4416,00
216	IBUPROFENO 300MG	18000	0,48	8580,00
217	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1600	8,22	13152,00
218	IBUPROFENO 600MG	55000	0,62	34100,00
219	IMECALCIO D3	55000	0,43	23466,67
220	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	300	417,35	125205,00
221	INFANTRINE 400G LATA	90	190,46	17141,70
222	INIBINA 10MG COMPRIMIDO	400	5,78	2310,67
223	INIBINA 5MG/2ML INJ AMPOLA	600	23,35	14010,00
224	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML CANETA	600	66,45	39870,00
225	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA	135	226,78	30614,85
226	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA	300	90,83	27250,00
227	INSULINA LULISINA 100UI/ML CANETA	200	52,54	10508,67
228	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1080	2,24	2419,20
229	LACTULOSE SOLUÇÃO FRASCO 667MG/ML	100	7,80	780,00
230	LECODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	100	3,93	392,67
231	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25MG	20000	1,86	37133,33
232	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	450	2,31	1041,00
233	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	800	5,01	4008,00
234	LEVOTIROXINA 100MCG	16000	0,38	6026,67
235	LEVOTIROXINA 25MCG	16000	0,40	6400,00
236	LEVOTIROXINA 50MCG	20000	0,40	7933,33
237	LEVOTIROXINA 75MCG	8000	0,43	3413,33
238	LIDOCAÍNA GEL 30G	1600	7,48	11962,67
239	LORATADINA 10MG	5000	0,97	4866,67
240	LORATADINA 1MG/ML	5000	15,72	78600,00
241	LOSARTANA 50MG	20000	0,14	2733,33
242	MELOXICAM 15MG	12	1,70	20,40
243	MELOXICAM INJETÁVEL	12	6,68	80,20
244	MEROPENEM 500 MG AMPOLA	400	16,68	6670,67
245	METFORMINA 500MG	45000	0,26	11550,00
246	METFORMINA 850	45000	0,23	10350,00
247	METILDOPA 250MG	10000	0,77	7700,00
248	METILDOPA 500MG	7000	1,15	8050,00
249	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA	1500	3,50	5255,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

250	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA	600	1,40	840,00
251	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	3000	1,17	3500,00
252	METOTREXATO 2,5MG CAPSULA	200	1,28	256,00
253	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	1700	12,05	20479,33
254	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	12000	0,37	4480,00
255	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	3000	1,19	3570,00
256	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5% BOLSA	600	6,63	3978,00
257	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	800	22,15	17722,67
258	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA	300	4,32	1296,00
259	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA	1000	3,56	3556,67
260	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML AMPOLA	1000	3,48	3483,33
261	MILNUTRE PREMIUN 800G	1000	85,03	85026,67
262	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA	500	4,61	2303,33
263	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	150	2,95	442,50
264	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	1500	8,74	13110,00
265	MOXIFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	400	9,16	3664,00
266	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA	200	18,64	3728,67
267	NEBIVOLOL 5MG	260	1,30	338,00
268	NEULEPTIL FRASCO 40MG	500	24,71	12356,67
269	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	700	0,35	245,00
270	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	1200	0,50	604,00
271	NIMESULIDA 100MG	1200	0,22	260,00
272	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	500	1,05	525,00
273	NINHO ZERO LACTOSE 750MG	500	41,89	20943,33
274	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	2200	10,31	22682,00
275	NISTATINA SOL. ORAL FRASCO	100	13,69	1369,33
276	NITROFURANTOINA 100M	1440	0,26	374,40
277	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	200	54,50	10899,33
278	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	200	34,98	6996,67
279	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA	500	4,38	2188,33
280	NUTREM ACTIVE 370G LATA	500	70,28	35138,33
281	NUTREM SENIOR 370G LATA SEM SABOR	500	101,32	50661,67
282	NUTRIDRINK PROTEIN 700G SEM SABOR	325	158,08	51374,92
283	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA	2000	4,95	9906,67
284	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) COM 100 ML	1600	11,99	19184,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

285	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) COM 100 ML SPRAY	1600	12,64	20224,00
286	OLEO MINERAL 100%	1600	10,21	16341,33
287	OMEPRAZOL 20MG	420	1,32	555,80
288	OMEPRAZOL 40MG	80000	1,65	132266,67
289	OMEPRAZOL 40MG INJ AMPOLA	5000	12,52	62616,67
290	ONDANSETRONA 4 MG/2ML AMPOLA	2000	2,45	4900,00
291	ONDANSETRONA 4MG	2500	0,97	2416,67
292	ONDANSETRONA 8 MG/4ML AMPOLA	4000	4,84	19346,67
293	ONDANSETRONA 8MG	2500	1,46	3650,00
294	OXACILINA SODICA 500MG AMPOLA	1000	5,27	5273,33
295	OXIBUTININA 5MG	36	1,46	52,44
296	OXIDO ZINCO 25% 90G PASTA DERMATOLOGICA FRASCO	100	16,34	1633,67
297	PARACETAMOL 500MG	66000	0,29	19140,00
298	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G	1000	72,90	72903,33
299	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA	200	1,86	371,33
300	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	200	2,13	426,00
301	PERMANGANATO DE PÓTISSIO COMPRIMIDO	200	0,42	84,67
302	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	2000	5,84	11680,00
303	PICOSSULFATO DE SÓDIO FRASCO	200	31,28	6256,67
304	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG AMPOLA	200	24,91	4982,67
305	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	720	1,56	1123,20
306	POLIMIXINA 500.000 UI PO INJ AMPOLA	30	28,37	851,10
307	PREDNISONA 20MG	29000	0,67	19333,33
308	PREDNISONA 5MG	20000	0,25	4933,33
309	PREGABALINA 75MG	2880	0,77	2217,60
310	PREGOMIN PEPTI 400G LATA	300	237,00	71101,00
311	PROMETAZINA 25MG	33000	0,29	9570,00
312	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	2500	6,08	15208,33
313	PROPAFENONA 150MG	15000	0,67	10100,00
314	PROPAFENONA 300MG	10000	1,36	13566,67
315	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	820	0,68	557,60
316	PROPOFOL 20MG/ML AMPOLA	200	140,53	28106,67
317	PROPRANOLOL 40MG	40000	0,12	4933,33
318	PROTAMINA 1% AMPOLA	150	5,66	849,00
319	QUELATO DE ZINCO 50 MG COMPRIMIDO	300	0,49	146,00
320	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO	50	8,09	404,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

321	ROSUVASTATINA 10MG	168	0,90	151,76
322	ROSUVASTATINA 20MG	720	0,84	607,20
323	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/ML EV AMPOLA	800	15,53	12424,00
324	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2000	4,96	9926,67
325	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/ML AMPOLA	300	18,14	5441,00
326	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG FRASCO	300	23,93	7178,00
327	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML FRASCO	300	6,84	2052,00
328	SERTRALINA 50MG	720	0,25	182,40
329	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	3500	0,66	2298,33
330	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO	200	4,52	904,67
331	SINVASTATINA 20MG	60000	0,23	13800,00
332	SINVASTATINA 40MG	18000	0,48	8700,00
333	SITAGLIPTINA 50MG	18000	2,84	51180,00
334	SOLUÇÃO DE GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO (POLISOCEL) 500 ML FRASCO	100	0,28	27,67
335	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500 ML	1000	9,07	9070,00
336	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML	3000	6,67	20000,00
337	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	2000	7,12	14233,33
338	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	2000	9,17	18333,33
339	SOLUÇÃO GLICERINADA A 120 MG/ML 12% 500ML	200	13,22	2644,67
340	SORO FISIOLÓGICO 100ML	15000	5,39	80900,00
341	SORO FISIOLÓGICO 250ML	25000	6,19	154833,33
342	SORO FISIOLÓGICO 500ML	30000	6,70	200900,00
343	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	2000	8,80	17593,33
344	SORO MANITOL 250ML	1000	11,18	11180,00
345	SORO RINGER C/ LACT. 500ML	3000	10,49	31480,00
346	SORO RINGER S/ LACT. 500ML	2000	8,33	16666,67
347	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	25300	0,52	13156,00
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	20600	0,80	16480,00
349	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 6MG/0,5ML SERINGA	35	84,26	2948,98
350	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA AMPOLA	200	17,87	3574,00
351	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 30G TUBO	500	9,61	4805,00
352	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	600	51,63	30976,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	DERMATOLÓGICA 400G POTE			
353	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML	200	10,39	2078,00
354	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800MG+160 MG	200	1,33	266,67
355	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	400	1,48	590,67
356	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	400	7,90	3160,00
357	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG XAROPE FRASCO	100	42,53	4253,33
358	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FRASCO	800	6,65	5320,00
359	SULFATO FERROSO 40MG	800	0,19	149,33
360	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG/ML AMPOLA	300	24,31	7294,00
361	TENOXICAM 20MG INJ AMPOLA	10000	9,93	99266,67
362	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	6200	2,47	15293,33
363	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	4000	6,73	26920,00
364	VALSARTANA 80MG	360	1,11	399,60
365	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	500	9,78	4891,67
366	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	500	0,47	236,67
367	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1000 ML	50	48,66	2433,17
368	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA	100	30,47	3046,67
369	VENLAFAXINA 75MG	420	0,98	410,20
370	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	450	0,66	295,50
371	VITAMINA K AMPOLA	2000	96,19	192373,33
372	VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO	100	11,54	1154,33
373	ZOLPIDEM 10MG	100	0,46	46,33
	TOTAL R\$		9.686,81	6.363.696,50

LOTE II – MATERIAL HOSPITALAR				
Item	Descrição dos itens	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR PARA LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	400	10,79	4314,67
2	ABSORVENTE PÓS PARTO - 20 UNIDADES PACOTE	200	25,05	5009,33
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% COMPATÍVEL COM FITA TEST STRIPS - 5 LITROS	50	189,34	9467,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/ 100 UNIDADES	500	15,79	7896,67
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	500	15,79	7896,67
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7,0 - CX C/ 100 UNIDADES	800	15,79	12634,67
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8,0 - CX C/ 100 UNIDADES	500	15,79	7896,67
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7,0 - CX C/ 100 UNIDADES	600	15,79	9476,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8,0 - CX C/ 100 UNIDADES	800	15,79	12634,67
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 - CX C/ 100 UNIDADES	1500	15,79	23690,00
11	AGULHA P/ RAQUI 23GX90MM - CX C/ 25 UNIDADES	25	276,60	6915,00
12	AGULHA P/ RAQUI 25GX90MM - CX C/ 25 UNIDADES	50	276,60	13830,00
13	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	6000	10,61	63680,00
14	ÁLCOOL GEL - 1 LITRO	2000	18,19	36373,33
15	ALGODÃO HIDRÓFILICO 500G ROLO	700	30,99	21695,33
16	ALGODÃO HIDRÓFILICO BOLA - PACOTE C/ 100 G	300	13,57	4072,00
17	ALMOTOLIA AMBAR - 250ML	150	7,58	1137,00
18	ALMOTOLIA AMBAR - 500ML	100	11,28	1127,67
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML	100	6,09	608,67
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	150	7,50	1125,00
21	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML	150	8,69	1304,00
22	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	40	605,29	24211,60
23	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	6	658,08	3948,50
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	300	11,23	3369,00
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	300	14,24	4273,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	120	18,54	2224,40
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 10CMX1,8M	800	7,40	5922,67
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS	1200	8,57	10280,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	PACOTE 15CMX1,8M			
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 20CMX1,8M	800	8,80	7037,33
30	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 25CMX1,8M	200	12,08	2416,67
31	ATADURA GESSADA 10CM - CX C/ 20 UNIDADES	120	78,65	9438,00
32	ATADURA GESSADA 15CM - CX C/ 20 UNIDADES	120	88,10	10572,00
33	ATADURA GESSADA 20CM - CX C/ 20 UNIDADES	120	89,90	10788,00
34	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 40G - CX C/ 10 UNIDADES	10000	43,83	438266,67
35	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA 60	1500	39,73	59590,00
36	BALANÇA CORPORAL DIGITAL ATE 150 KG EM VIDRO	50	132,80	6640,17
37	BASTONETE DE ASTE LONGA (SWAB)	250	28,19	7047,50
38	BATERIA CR 2032 3,0 V PARA USO EM APARELHOS	50	51,30	2565,00
39	BATERIA DE LITIO DE 1.5/1.55 V - LR 41/AG3/LR736	50	61,34	3067,17
40	BENZINA - 1 LITRO	20	55,33	1106,67
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M ROLO	50	188,10	9405,00
42	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M ROLO	80	194,43	15554,67
43	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M ROLO	80	196,43	15714,67
44	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100M ROLO	80	253,10	20248,00
45	BOLSA COLETORA - SISTEMA FECHADO	1000	3,94	3936,67
46	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO - COLETOR COM PROTETOR DE SILICONE	4500	22,95	103260,00
47	BOLSA DE MEDICAÇÕES PADRÃO SAMU C/ LOGO	3	270,96	812,88
48	BOLSA DE SINAIS VITAIS PADRÃO SAMU C/ LOGO	3	244,13	732,38
49	BOLSA DE TRAUMA PVM (SAMU)	2	375,95	751,90
50	BOLSA PARA MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO PADRÃO SAMU C/ LOGO	3	244,13	732,38
51	BOUGIE ADULTO 15F (5,0MMX700MM)	1500	57,24	85860,00
52	CABO PACIENTE 10 VIAS COMPATÍVEL C/ APARELHO ECG BIONET	2	498,81	997,61
53	CABO PARA BISTURI 11	50	34,30	1715,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

54	CANULA DE GUEDEL N 0	15	8,44	126,55
55	CANULA DE GUEDEL N 1	15	8,44	126,55
56	CANULA DE GUEDEL N 2	15	8,44	126,55
57	CANULA DE GUEDEL N 3	15	8,44	126,55
58	CANULA DE GUEDEL N 4	15	8,44	126,55
59	CANULA DE GUEDEL N 5	15	8,44	126,55
60	CANULA DE GUEDEL N 6	15	8,44	126,55
61	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 0	3	123,03	369,10
62	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 00	3	123,03	369,10
63	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 1	3	123,03	369,10
64	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 2	3	123,03	369,10
65	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 3	3	123,03	369,10
66	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 4	3	123,03	369,10
67	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 5	3	123,03	369,10
68	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 6	3	123,03	369,10
69	CAPACETE HOOD OXIGENAÇÃO	3	924,38	2773,15
70	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G FRASCO	2	55,25	110,50
71	CATETER INTRA ÓSSEO ADULTO - BIG	20	1152,82	23056,33
72	CATETER INTRA ÓSSEO PEDIÁTRICO - BIG	20	1152,82	23056,33
73	CATETER INTRAVENOSO N 14 - 100 UNIDADES	10	119,92	1199,23
74	CATETER INTRAVENOSO N 16 - CX C/ 100 UNIDADES	5	140,82	704,12
75	CATETER INTRAVENOSO N 18 - CX C/ 100 UNIDADES	50	140,82	7041,17
76	CATETER INTRAVENOSO N 20 - CX C/ 100 UNIDADES	100	140,82	14082,33
77	CATETER INTRAVENOSO N 22 - CX C/ 100 UNIDADES	250	140,82	35205,83
78	CATETER INTRAVENOSO N 24 - CX C/ 100 UNIDADES	150	140,82	21123,50
79	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	2000	6,62	13246,67
80	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	300	7,83	2349,00
81	CATETER VENOSO CENTRAL	100	125,30	12530,33
82	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO	70	154,28	10799,83
83	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN PEDIÁTRICO	50	164,20	8210,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

84	CIRCUITO PARA RESPIRADOR DE RESGATE COMPATÍVEL COM OXYLOG 2000/3000 DRAEGER VENTCARE - COM TRAQUÉIA, LINHA PROXIMAL E CONECTOR	2	740,01	1480,03
85	CLAMP UMBILICAL	700	1,13	791,00
86	COLAR CERVICAL INFANTIL	10	74,66	746,60
87	COLAR CERVICAL P	15	71,76	1076,40
88	COLAR CERVICAL PP	15	71,76	1076,40
89	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	300	102,33	30700,00
90	COLETOR PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	300	16,64	4991,00
91	COLETOR PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	800	17,24	13789,33
92	COLETOR PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	150	15,57	2336,00
93	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - POTE	1500	3,25	4875,00
94	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA COM 04 CAMADAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES	3000	151,77	455300,00
95	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25CMX28CM C/ 5 UNID.	1800	12,72	22902,00
96	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 100% ALGODÃO C/ 10 UNID.	1800	2,89	5202,00
97	COMPRESSA GAZE 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS 7,5X7,5 - PACOTE C/ 500 UNIDADES	1800	38,11	68604,00
98	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10 10UN	100	43,82	4382,33
99	CURATIVO DE ALGINATO DE SODIO E CALCIO - CX C/ 10 UNIDADES	100	133,50	13350,00
100	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - CX C/ 10 UNIDADES	100	193,00	19300,00
101	CURATIVO ESPUMA COM PRATA	200	100,81	20162,67
102	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CM X 10M	15	73,62	1104,35
103	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL C/ FENESTRA 6CM X 7CM - 50 UNID.	200	63,76	12752,67
104	CURATIVO GEL COM PHMB 30G	200	85,29	17057,33
105	CURATIVO HIDROCOLOIDE	150	38,26	5739,50
106	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	100	43,37	4337,00
107	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	200	41,06	8211,33

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	DEGERMANTE (ROXO)			
108	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% TÓPICA (VERDE)	200	33,20	6639,33
109	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA (5%)	150	36,45	5467,00
110	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA (1%)	50	42,96	2147,83
111	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERV. INFANTIL - AMBU	5	235,70	1178,50
112	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERV. NEO - AMBU	5	266,03	1330,17
113	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERVATÓRIO ADULTO - AMBU	5	221,05	1105,25
114	DRENO PENROSE N 1	30	5,78	173,50
115	DRENO PENROSE N 2	30	5,78	173,50
116	DRENO PENROSE N 3	30	5,78	173,50
117	DRENO PENROSE N 4	30	5,78	173,50
118	DRENO PENROSE N 5	30	5,78	173,50
119	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG - PACOTE C/50 UNIDADES	100	26,18	2618,33
120	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR ADULTO COMPATIVEL C/ CARDIOLIFE EAD DO DISPASABLE PASDS P_740K (NIHON KHDEN)	2	672,00	1344,00
121	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR ADULTO COMPATIVEL C/ CMOS DRAKE	2	732,33	1464,67
122	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR INFANTIL COMPATIVEL C/ CARDIOLIFE EAD DO DISPASABLE PASDS P_740K (NIHON KHDEN)	1	725,67	725,67
123	ELETRODOS PARA DESFIBRILIZADOR INFANTIL COMPATIVEL C/ CMOS DRAKE	2	672,33	1344,67
124	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA PARA INFUSÃO PARENTERAL	200	4,91	982,67
125	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO, COM ENTRADA DE AR LATERAL, PINÇA ROLETE, TUBO NA COR AZUL, CONECTOR	200	3,14	628,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PROTETOR.			
126	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	500	7,22	3611,67
127	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL	2000	3,55	7100,00
128	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - PACOTE C/ 25 UNIDADES	3000	31,44	94320,00
129	EQUIPO MICROGOTAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES	700	44,97	31476,67
130	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS - PACOTE C/ 40 UNIDADES	2000	59,67	119333,33
131	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS - PACOTE C/ 20 UNIDADES	200	67,97	13593,33
132	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	40	8,65	345,87
133	ESCOVA DE ASSEPSIA	1500	5,99	8980,00
134	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	50	55,07	2753,33
135	ESCOVA PARA CME EXTRA FLEXÍVEL 78X17X10MM	20	77,93	1558,67
136	ESCOVA PARA CME EXTRA RÍGIDA 78X17X10MM	20	77,93	1558,67
137	ESCOVA PARA CME RÍGIDA 78X17X10MM	20	76,70	1534,00
138	ESPAÇADOR INALATORIO ADULTO	15	45,42	681,35
139	ESPAÇADOR INALATÓRIO INFANTIL	20	48,76	975,13
140	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	3000	15,68	47050,00
141	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE C/100 UNIDADES	60	27,63	1658,00
142	ESPÉCULO G	500	5,60	2801,67
143	ESPÉCULO M	3000	5,36	16090,00
144	ESPÉCULO P	200	4,85	969,33
145	FILTRO ANTIBACTERIANO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	50	29,76	1487,83
146	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM 158 TS	2	116,97	233,93
147	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 0 - CX C/ 24 UNIDADES	25	67,06	1676,58
148	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 1 - CX C/ 24 UNIDADES	25	67,06	1676,58
149	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 2-0 - CX C/ 24 UNIDADES	40	67,06	2682,53
150	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 3-0 - CX C/ 24 UNIDADES	70	67,06	4694,43
151	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES	50	67,06	3353,17
152	FIO AGULHADO DE NYLON C/	20	67,06	1341,27

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	AGULHA 5-0 - CX C/ 24 UNIDADES			
153	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 6-0 - CX C/ 24 UNIDADES	20	67,06	1341,27
154	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA 910 0 ABSORVÍVEL COM AGULHA 1/2 4 70CM	5	281,93	1409,67
155	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910) N 0 - CX C/ 24 UNIDADES	5	333,58	1667,92
156	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910) N 1 - CX C/ 24 UNIDADES	5	333,58	1667,92
157	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0 70CM CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO C/36 ENV.	15	319,92	4798,75
158	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICÓLICOL PGA 1 C/ AGULHA 4CM/70CM C/ 36 ENV CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO	15	319,92	4798,75
159	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/ 24 UNIDADES	15	100,75	1511,25
160	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 1-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	15	100,75	1511,25
161	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
162	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
163	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 4-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
164	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 5-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
165	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 6-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
166	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 0 - CX C/ 24 UNIDADES	10	100,75	1007,50
167	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA	15	188,30	2824,50

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	CATGUT CROMADO 0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES			
168	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	40	188,30	7532,00
169	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	30	201,97	6059,00
170	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	50	201,97	10098,33
171	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
172	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
173	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
174	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
175	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
176	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
177	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 5-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
178	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	40	201,97	8078,67
179	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	40	201,97	8078,67

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

180	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	10	201,97	2019,67
181	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	40	201,97	8078,67
182	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	30	201,97	6059,00
183	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
184	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
185	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
186	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	25	201,97	5049,17
187	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	20	201,97	4039,33
188	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
189	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	15	201,97	3029,50
190	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910L INCOLOR Nº4 C/ AGULHA 19MM	15	373,15	5597,25
191	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 COM AGULHA 2,5CM	15	328,50	4927,50
192	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 2,5CM	15	328,50	4927,50
193	FIO GUIA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	30	12,47	374,10
194	FIO SUTURA ÁCIDO POLI GLICÓLICO PGA 0 C/ AGULHA 4CM/70CM CAIXA C/ 36	50	270,05	13502,50

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	ENV CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO			
195	FIO SUTURA ÁCIDO POLI GLICÓLICO PGA 1 C/ AGULHA 4CM/70CM CAIXA C/ 36 ENV CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO	50	263,38	13169,17
196	FITA CREPE AUTOCLAVE 19MMX50M	600	8,88	5326,00
197	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 18MMX50M	800	7,20	5762,67
198	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK ACTIVE - CX C/ 50 TIRAS	100	85,38	8538,33
199	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK PERFORMA - CX C/ 50 TIRAS	130	92,93	12080,47
200	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS - CX C/ 50 TIRAS	1000	82,42	82416,67
201	FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 30UN	10	208,79	2087,93
202	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	50	13,01	650,33
203	FORMOL 10% FRASCO	20	26,93	538,60
204	FRALDA GERIÁTRICA G	5500	3,80	20881,67
205	FRALDA GERIÁTRICA GG	1000	3,80	3796,67
206	FRALDA GERIÁTRICA M	8500	3,80	32271,67
207	FRALDA GERIÁTRICA P	3750	3,80	14237,50
208	FRALDA GERIÁTRICA PANTS CONFORT M/G	50	3,54	177,17
209	FRALDA GERIÁTRICA PANTS CONFORT P/M	50	3,54	177,17
210	FRALDA PEDIÁTRICA G	5500	2,74	15051,67
211	FRALDA PEDIÁTRICA M	5000	2,74	13683,33
212	FRALDA PEDIÁTRICA P	2000	2,74	5473,33
213	FRALDA PEDIÁTRICA XG	4500	2,74	12315,00
214	FRALDA PEDIÁTRICA XXG	5000	2,74	13683,33
215	FRALDA TAMANHO JUVENIL UNISEX	2000	2,74	5473,33
216	FRASCOS P/ DIETA ENTERAL - 300ML	3000	1,86	5580,00
217	FRASCOS P/ DIETA ENTERAL - 500ML	1000	2,39	2393,33
218	GARROTE TIPO FITA ELÁSTICA CAIXA	30	35,55	1066,40
219	GEL CONDUTOR DE CONTATO - 1000ML	300	29,14	8742,00
220	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM TIRAS ON CALL PLUS	150	96,19	14428,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

221	GLUTARALDEIDO 2% COMPATÍVEL COM FITA TEST STRIPS - 5 LITROS	20	293,37	5867,47
222	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS	100	38,13	3813,00
223	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	20	133,43	2668,67
224	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	4	131,43	525,73
225	INDICADOR BIOLÓGICO STERITEST COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTOFOLI - PACOTE C/10 UNIDADES	50	81,32	4065,83
226	INDICADOR BOWIE DICK - PACOTE C/100 FOLHAS	30	984,17	29525,00
227	INDICADOR QUÍMICO SIL-250 - PACOTE C/ 250 UNIDADES	30	1134,84	34045,30
228	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE - 1 LITRO	300	103,77	31132,00
229	IODOPOLIVIDONA TOPICA - 1 LITRO	350	108,02	37805,83
230	KIT ESTABILIZADOR DE CABEÇA	5	130,33	651,67
231	KIT FILTRO PARA ESPIROMETRIA BACTERICIDA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO PROARLIFE	20	244,28	4885,67
232	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA UNIVERSAL	50	248,29	12414,50
233	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL FECHO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO DUPLO CJ0736	20	163,37	3267,33
234	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO FECHO DE METAL E ESTETOSCÓPIO DUPLO	50	149,53	7476,67
235	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO FECHO DE VELCRO E ESTETOSCOPIO DUPLO	30	162,53	4876,00
236	KIT OTOSCÓPIO	20	751,23	15024,67
237	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 16	10	68,26	682,63
238	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 18	10	68,26	682,63
239	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 20	10	68,26	682,63
240	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	10	68,26	682,63

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

	1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 22			
241	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 24	10	68,26	682,63
242	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 26	10	68,26	682,63
243	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 28	10	68,26	682,63
244	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 30	10	68,26	682,63
245	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 32	10	68,26	682,63
246	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (AR COMPRIMIDO - AMARELO)	60	28,19	1691,60
247	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30	28,19	845,80
248	KIT UMIDIFICADOR COM MANGUEIRA PARA OXIGENOTERAPIA	50	44,64	2232,00
249	LAMINA DE BISTURI Nº11	5	18,26	91,28
250	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX C/50 UNIDADES	50	16,21	810,33
251	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N15 - CX C/100 UNIDADES	40	114,62	4584,67
252	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N23 - CX C/100 UNIDADES	50	115,62	5780,83
253	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N24 - CX C/100 UNIDADES	50	115,62	5780,83
254	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	50	48,03	2401,67
255	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL - ROLO	1000	17,36	17360,00
256	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,2X1,4M	1500	11,94	17910,00
257	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX 50 PARES	1200	166,83	200200,00
258	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX 50 PARES	3000	91,83	275500,00
259	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX 50 PARES	4500	166,83	750750,00
260	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX 50 PARES	2500	166,83	417083,33
261	LUVA ESTÉRIL 8,5 CX 50 PARES	1000	166,83	166833,33
262	LUVA PROCEDIMENTOS G - CX C/100 UNIDADES	1500	34,97	52450,00
263	LUVA PROCEDIMENTOS M - CX C/100 UNIDADES	2500	34,97	87416,67
264	LUVA PROCEDIMENTOS P - CX C/100 UNIDADES	3000	34,97	104900,00
265	LUVA PROCEDIMENTOS PP - CX C/100 UNIDADES	500	34,97	17483,33
266	LUVA RASPA DE COURO G - PAR	20	23,05	461,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

267	LUVA RASPA DE COURO M - PAR	20	23,05	461,00
268	LUVA RASPA DE COURO P - PAR	20	23,05	461,00
269	MACACÃO DE PROTEÇÃO	500	15,58	7791,67
270	MALHA TUBULAR N 06	40	25,75	1030,13
271	MALHA TUBULAR N 12	50	26,25	1312,50
272	MANTA TÉRMICA ADULTO	150	22,40	3360,50
273	MANTA TÉRMICA INFANTIL	30	22,40	672,10
274	MANTA TÉRMICA NEONATAL	30	22,40	672,10
275	MARTELO NEUROLÓGICO BABINSKI	2	64,40	128,80
276	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	60	24,86	1491,60
277	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	20	24,86	497,20
278	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NEONATAL	10	28,15	281,53
279	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	30	36,37	1091,20
280	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	30	36,37	1091,20
281	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95	2000	4,20	8393,33
282	MÁSCARA LARÍNGEA N 1,0	5	49,47	247,37
283	MÁSCARA LARÍNGEA N 1,5	5	49,47	247,37
284	MÁSCARA LARÍNGEA N 2,0	5	49,47	247,37
285	MÁSCARA LARÍNGEA N 2,5	5	49,47	247,37
286	MÁSCARA LARÍNGEA N 3,0	10	49,47	494,73
287	MÁSCARA LARÍNGEA N 4,0	10	49,47	494,73
288	MÁSCARA LARÍNGEA N 5,0	10	49,47	494,73
289	MASCARA PFF1	1000	3,72	3716,67
290	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 01 FILTRO PARA USO PROFISSIONAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS - EPI	25	34,67	866,67
291	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL ELÁSTICO - CX C/50 UNIDADES	7000	15,51	108546,67
292	MICROPORE 25MMX4,5M	1600	19,83	31722,67
293	MICROPORE ESTÉRIL 50MM X 20CM	400	21,49	8594,67
294	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	2	497,78	995,57
295	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	500	8,21	4106,67
296	OFTALMOSCÓPIO	5	891,97	4459,83
297	ORTOFOSFATO DISSODICO DESINCRUSTANTE - 1KG	50	136,35	6817,50
298	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL 1.1	100	137,41	13741,00
299	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL INFANTIL	25	128,87	3221,67
300	PAPEL 50MMX30M PARA ECG ROLO	30	79,31	2379,20

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

301	PAPEL 216MMX30M COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET ROLO	80	48,83	3906,40
302	PAPEL CREPADO 60X60CM - PACOTE C/ 500 UNIDADES	100	502,97	50296,67
303	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA. PACOTE COM 50 FOLHAS	12	90,97	1091,60
304	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO COMPATÍVEL COM GENERAL MEDITECH TITS 112MMX100MMX - CX C/150 FOLHAS	50	105,47	5273,33
305	PIPETA 3 ML ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES	5	39,19	195,95
306	POLICRESULENO SOLUÇÃO 12ML	30	52,54	1576,30
307	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO	5	627,00	3135,00
308	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO PEDIÁTRICO	2	526,33	1052,67
309	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE USO CLÍNICO PARA USG CX C/ 144 UNIDADES	3	82,98	248,93
310	PROPÉ DESCARTÁVEL - PACOTE C/100 UNIDADES	700	27,92	19546,33
311	PROTEÇÃO EVISCERAÇÃO E QUEIMADURA	20	15,94	318,80
312	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA TRANSPARENTE	200	26,25	5250,67
313	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FPS 200 ML	500	60,33	30165,00
314	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHA	200	2,52	503,33
315	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	200	2,52	503,33
316	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO BRANCA	800	2,07	1658,67
317	REPELENTE PARA INSETOS LOÇÃO 100 ML	800	32,11	25688,00
318	SCALP DESCARTÁVEL N 19 - CX C/100 UNIDADES	10	57,00	569,97
319	SCALP DESCARTÁVEL N 21 - CX C/100 UNIDADES	10	57,00	569,97
320	SCALP DESCARTÁVEL N 23 - CX C/100 UNIDADES	250	53,67	13416,67
321	SCALP DESCARTÁVEL N 25 - CX C/100 UNIDADES	200	57,00	11399,33
322	SERINGA 10ML SEM AGULHA	50000	1,30	64833,33
323	SERINGA 1ML COM AGULHA	15000	0,76	11450,00
324	SERINGA 20ML SEM AGULHA	40000	1,10	44000,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

325	SERINGA 20ML SEM AGULHA - LUER LOCK	6000	1,63	9760,00
326	SERINGA 3ML SEM AGULHA	50000	0,90	44833,33
327	SERINGA 5ML SEM AGULHA	58000	0,80	46593,33
328	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO 35% - 1000ML	50	109,78	5489,17
329	SOLUÇÃO DE LUGOL - 500ML	5	122,90	614,50
330	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 04	300	11,16	3349,00
331	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 06	300	11,16	3349,00
332	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 08	500	11,16	5581,67
333	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 10	200	11,16	2232,67
334	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 12	200	11,16	2232,67
335	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 14	250	11,16	2790,83
336	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 16	200	11,16	2232,67
337	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 18	200	11,16	2232,67
338	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 20	200	11,16	2232,67
339	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 22	200	11,16	2232,67
340	SONDA DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	1500	5,45	8180,00
341	SONDA FOLEY 2 VIAS N 08 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
342	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
343	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
344	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 - CX C/10 UNIDADES	30	61,28	1838,50
345	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 - CX C/10 UNIDADES	50	61,28	3064,17
346	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
347	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20 - CX C/10 UNIDADES	10	61,28	612,83
348	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22 - CX C/10 UNIDADES	10	66,95	669,50
349	SONDA FOLEY 3 VIAS N 14 - CX C/10 UNIDADES	5	66,95	334,75
350	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16 - CX C/10 UNIDADES	10	66,95	669,50
351	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18 - CX C/10 UNIDADES	5	66,95	334,75

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

352	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20 - CX C/10 UNIDADES	5	66,95	334,75
353	SONDA NASO ENTERAL N 10	150	10,76	1614,50
354	SONDA NASO ENTERAL N 12	150	10,76	1614,50
355	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 04 - CX C/10 UNIDADES	15	15,92	238,75
356	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06 - CX C/10 UNIDADES	15	16,33	244,95
357	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08 - CX C/10 UNIDADES	15	16,33	244,95
358	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 - CX C/10 UNIDADES	15	16,34	245,05
359	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 - CX C/10 UNIDADES	15	16,37	245,55
360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 - CX C/10 UNIDADES	15	16,73	250,90
361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 - CX C/10 UNIDADES	15	17,05	255,75
362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 - CX C/10 UNIDADES	15	18,06	270,90
363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20 - CX C/10 UNIDADES	15	18,53	278,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22 - CX C/10 UNIDADES	15	18,53	278,00
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 24 - CX C/10 UNIDADES	15	18,88	283,15
366	SONDA URETRAL N 06	200	2,37	473,33
367	SONDA URETRAL N 08	200	2,37	473,33
368	SONDA URETRAL N 10	8000	2,05	16400,00
369	SONDA URETRAL N 12	8000	2,05	16400,00
370	SONDA URETRAL N 14	4000	2,05	8200,00
371	SONDA URETRAL N 16	500	2,32	1160,00
372	SONDA URETRAL N 18	500	2,32	1160,00
373	SONDA URETRAL N 20	300	2,32	696,00
374	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL G - PAR	30	32,02	960,50
375	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL GG - PAR	20	32,02	640,33
376	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL M - PAR	15	32,02	480,25
377	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL P - PAR	10	32,02	320,17
378	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL PP - PAR	10	32,02	320,17
379	TELA DE PROLENE	50	93,58	4679,17
380	TERMÔMETRO DIGITAL	300	31,49	9448,00
381	TERMÔMETRO GELADEIRA MÁXIMO E MÍNIMO	30	99,33	2979,90

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

382	TESTE DENGUE NS1 CX 25 UND	3000	330,17	990520,00
383	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA SONOCHECK CAIXA	5	384,50	1922,50
384	TESTE RÁPIDO IGM/IGG - COVID-19	500	142,07	71033,33
385	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	1000	147,43	147426,67
386	TESTE RÁPIDO SWAB NASAL - COVID-19 CX 25 UND	500	349,33	174666,67
387	TIRANTE ARANHA	5	110,76	553,80
388	TIRANTE DE QUEIXO	5	220,30	1101,50
389	TIRANTE DE TESTA	5	220,30	1101,50
390	TIRANTE PRANCHA SIMPLES	5	59,33	296,67
391	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	1000	13,13	13126,67
392	TRAQUEIA REUTILIZÁVEL COM LINHA DE FLUXO 1,5 M. USO EXCLUSIVO DO OXYLOG 200-300 PLUS – 9019.20.10	50	448,00	22400,00
393	TUBETE PORTA LÂMINA	2500	1,83	4575,00
394	TUBO CRIOGÊNICO 2 ML C/ ROSCA EXTERNA	100	1,36	136,33
395	TUBO DE LATEX NATURAL N 200	5	53,45	267,23
396	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,0	10	11,69	116,87
397	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,5	10	11,69	116,87
398	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,0	10	11,69	116,87
399	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,5	10	11,69	116,87
400	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,0	10	11,69	116,87
401	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,5	10	11,69	116,87
402	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,0	20	11,69	233,73
403	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,5	20	11,69	233,73
404	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,0	20	11,69	233,73
405	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,5	20	11,69	233,73
406	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,0	20	11,69	233,73
407	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,5	20	11,69	233,73
408	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,0	20	11,69	233,73
409	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,5	10	11,69	116,87
410	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 2,5	20	11,69	233,73
411	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3,0	10	11,69	116,87
412	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	1000	2,40	2.400,00
VALOR TOTAL R\$			44.203,75	7.406.906,48

LOTE III – MATERIAL ODONTOLOGICO

	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Anestésico Lidocaina 3% com norepinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 mls cada	180 caixas	169,03	30425,40
02	Agulha gengival esteril 30G curta embalagem com 100 unidades	90 caixas	47,59	4283,40
03	Agulha gengival esteril 27G longa embalagem com 100 unidades	30 caixas	47,59	1427,80
04	Luvras de procedimento de latex tamanho P-embalagem com 100 unidades	270 caixas	36,80	9936,00
05	Luvras de procedimento de latex tamanho M-embalagem com 100 unidades	40 caixas	36,80	1472,00
06	Luvras de procedimento de latex tamanho X P-embalagem com 100 unidades	540 caixas	36,80	19872,00
07	Máscara cirúrgica descartável com tripla camada de proteção, com elástico branca e embalagem com 50 unidades	150 caixas	15,93	2389,50
08	Touca descartável sanfonada com elástico, gramatura 20g embalagem com 100	120 pacotes	43,50	5220,00
09	Anestésico Prilocaína 3% com felipressina. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mls cada	50 cxs	228,95	11447,33
10	Compressa de gaze 13fios não estéril tamanho 7,5X7,5 embalagem com 5000 unidades	198 pacotes	143,77	28465,80
11	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 com agulha 1½ com comp 1,7cm embalagem com 24un	200 caixas	102,70	20540,00
12	Roleta de algodão odontológico com 100	900 pacotes	4,45	4002,00
13	Água Oxigenada 10 vol 1 litro	50 unidades	12,56	627,83
14	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó e líquido	80 frascos	105,08	8406,67
15	Condicionador ácido fosfórico 37% embalagem com 3 seringas	100 pacotes	13,21	1320,67
16	Sugador descartável	200 pacotes	14,48	2896,00
17	Formocresol	50 unid	27,07	1353,33
18	Cimento provisório de óxido de zinco e Eugenol pó e líquido	50 unid	81,14	4057,00
19	Aplicador Micro-Bush com 100un fino	50 unid	27,30	1364,83

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

20	Adesivo odontológico universal frasco com 5ml	120	348,26	41791,60
21	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A3 esmalte	100 unid	100,20	10020,00
22	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A3,5 esmalte	20 unid	100,20	2004,00
23	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A2 esmalte	50 unid	100,20	5010,00
24	Resina nanohibrida tubo com 4gramas B1 esmalte	30 unid	100,20	3006,00
25	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A2 Dentina	30 unid	100,20	3006,00
26	Papel Carbono (dupla-face)	50 unid	23,72	1186,00
27	Gluconato de clorexidina 0,12% frasco de 2 litros	50 unid	56,38	2819,17
28	Selante de Fóssulas e fissuras seringa com 2g	30 unid	48,26	1447,90
29	Sobreluvas plásticas descartáveis com 100un	100 ptes	4,50	450,33
30	Paramonoclorofenol Canforado	30 unid	22,14	664,30
31	Cunha de madeira	30 unid	29,36	880,70
32	Cimento forrador de hidróxido de calcio	30 unid	75,59	2267,60
33	Hidróxido de cálcio P.A	50 unid	28,84	1442,00
34	Lâmina de Bisturi nº 15 cx com 100 laminas	30 cxs	125,24	3757,20
35	Lamina de bisturi n 12	30 cx s	119,04	3571,20
36	Rolo Embalagem para esterilização 200mmx100	100 rolos	194,18	19418,00
37	Germerio 5 litros	50 unid	87,32	4366,17
38	Porta amalgama plastico	10 unid	25,34	253,37
39	Pote dappen plástico	30 unid	11,43	342,90
40	Broca diamantada nº 1095	50 unid	12,28	614,00
41	Curativo alveolar com própolis e iodoformio	50 unid	120,23	6011,67
42	Espelho bucal nº 05	100 unid	49,11	4911,33
43	Anestésico tópico benzocaína	100 unid	30,68	3068,33
44	Forceps 16 adulto	5 unid	134,51	672,57
45	Algodão hidrófilo com 500g	50 unid	28,48	1423,83
46	Flúor fosfato acidulado	150frascos	12,98	1947,50
47	Flúor fosfato Neutro	150 frascos	12,92	1937,50
48	Pasta profilática	100 tubos	17,54	1753,67
49	Luvas cirúrgicas 6,5	450 pares	29,80	13408,50
50	Luvas cirúrgicas 7,5	450	29,80	13408,50

		pares		
51	Álcool 70% embalagem com 1 litros	200 frascos	12,17	2434,67
52	Porta matriz tofflemire adulto	15	72,25	1083,80
53	Moldeiras sortidas para aplicação de flúor cx com 50un	50cxs	97,24	4862,17
54	Alavanca apical	10un	73,50	734,97
55	Evidenciador de placa, embalagem com 10ml	20 frascos	20,14	402,80
56	Alavanca Potts direita e esquerda	10 kits	119,39	1193,87
57	Sonda milimetrada	20 un	82,28	1645,67
58	Avental de chumbo com protetor de tireóide	1un	911,50	911,50
59	Bicarbonato de sódio embalagem com 15 saches de 40g cada	50 cxs	83,78	4189,17
60	Tricresol formalina	50 frascos	25,36	1268,17
61	Tira de poliéster embalagem com 50 tiras pré-cortadas	80 un	7,21	576,80
62	Tira de lixa de aço embalagem com 12 lixas de 6mm	120 un	24,18	2901,20
63	Tira de lixa de poliéster embalagem com 150 lixas de 4mm	80 un	32,69	2615,47
64	Matriz metálica de aço 0,05mmx 5mmx50cm	50 un	24,31	1215,50
65	Matriz de aço 0,05x7mmx50cm	30 un	23,73	712,00
66	Oleo lubrificante para alta e baixa rotação spray com 200ml	30 un	52,12	1563,50
67	Pasta de polimento de resina	30 un	62,41	1872,20
68	Kit Disco soflex pop 0n com mandril	15 kits	416,05	6240,70
69	Filme radiográfico com 150 unid	10cx	392,96	3929,60
70	Revelador radiofráfico frasco com 120mls	20 frascos	42,44	848,87
71	Fixador radiográfico frasco com 120 mls	20 frascos	42,30	846,00
72	Aparelho Fotopolimerizador 1500 whatts com 1 ano de garantia	5 un	769,33	3846,67
73	Aparelho amalgamador capsular digital	2 un	2629,30	5258,60
74	Amalgama cápsulas embalagem com 50 capsulas	50un	472,55	23627,33
75	Caneta de alta Rotação com push boton	5un	828,67	4143,33
76	Micromotor	5un	1380,83	6904,17
77	Contra-Angulo	5un	864,69	4323,45
78	Escova dental macia infantil	10.000u n	2,41	24133,33
79	Creme dental 30gramas	5.000un	2,81	14066,67
80	Broca diamantada 1011 para alta rotação	150un	24,51	3677,00

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

81	Broca diamantada 1012 para alta rotação	150un	24,51	3677,00
82	Broca diamantada esferica 1014 para alta rotação	150un	9,01	1352,00
83	Broca diamantada esferica 1016 para alta rotação	150un	8,55	1282,00
84	Broca diamantada esferica para alta rotação 1018	150un	12,61	1892,00
85	Broca 330	50un	20,44	1022,00
86	Broca 329	50un	20,44	1022,00
87	Broca cirúrgica Zecrya	10un	35,71	357,07
88	Broca cirúrgica 702	10un	28,71	287,07
89	Câmera escura para revelação	3un	386,08	1158,24
90	Broca de carbite para baixa Rotação número 4	50un	23,64	1182,00
91	Broca diamantada de acabamento 2135F	150un	19,61	2942,00
92	Broca diamantada de acabamento 3168F	150un	19,61	2942,00
93	Broca diamantada de acabamento 3195F	150un	19,61	2942,00
94	Broca diamantada de acabamento 1112F	150un	19,61	2942,00
95	Broca diamantada de acabamento 3118F	150un	19,61	2942,00
96	Broca diamantada 1034	150un	20,95	3142,00
97	Broca diamantada 1035 G	150un	11,48	1722,00
98	Bandeija clinica inox 22x12x1,5	30un	98,14	2944,20
99	Cureta de Gracey 5/6	5un	66,67	333,33
100	Cureta de Gracey 7/8;	5un	66,67	333,33
101	Cureta de Gracey 11/12	5un	66,67	333,33
102	Cureta de Gracey 13/14	5un	66,67	333,33
103	Cureta de Mc Call 13/14	5un	66,00	330,00
104	Cureta de Mc Call 17/18	5un	66,00	330,00
105	Monta de morse 0-00	5un	76,35	381,77
106	Pedra de afiar goiva	3un	68,06	204,18
107	Alavanca seldin reta	10un	58,99	589,93
108	Alavanca seldin direita	5un	70,66	353,30
109	Alavanca seldin esquerda	5un	71,36	356,80
110	Porta agulha Mayo Hegar	10un	57,43	574,33
111	Sindesmótomo	10un	57,57	575,73
112	Carpule	30un	94,84	2845,20
113	Tesoura iris	10un	35,64	356,40
114	Espátula 7	5un	50,13	250,63
115	Cabo de bisturi numero 3	5un	31,01	155,05
115	Espátula simples n 24	10un	25,75	257,53
116	Escova de robson reta preta	100un	5,04	503,67
117	Escova de robson cônica preta	40un	5,10	203,87
118	Brunidor de amalgama	10un	22,81	228,07
120	Condensador de amalgama pequeno	10un	27,43	274,33
121	Esculpidor hollemback	10un	18,78	187,80
122	Condensador de amalgama medio	10un	58,47	584,67
123	Escavador de dentina duplo longo	10un	20,24	202,43

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

124	Pinça clínica	10un	24,45	244,47
125	Aplicador de hidróxido de cálcio	10un	22,07	220,70
126	babador descartável embalagem com 100uni	50pctes	26,30	1315,00
127	Jacaré para prender babador	10 un	20,25	202,53
128	Sugador cirúrgico descartável caixa com 20 n	100 cxs	67,83	6783,33
129	Espátula para resina de titânio número 1 e 05	20 un	130,20	2604,00
130	Restaurador provisório	100 potes	40,49	4049,33
131	Pontas de silicone sortidas para polimento de resina	50cxs	225,90	11295,00
132	Colgadura individual para revelar rx	20 un	11,82	236,47
133	Tira e lixa metálica serrilhada, embalagem com 5 uni	50un	116,68	5834,00
134	Papel toalha interfolhado branco pacote com 1000un	150pctes	26,02	3902,50
135	Kit de higiene oral com estojo personalizado, escova macia + enxaguante bucal 60ml+ fio dental 25m+creme dental 50g	10.000	16,03	160333,33
136	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável seringa com 5g	100	136,46	13643,33
VALOR TOTAL R\$			15.883,96	705.891,15

O valor da contratação será estimado no termo de referência, junto com orçamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação dos preços estimados para aquisição de materiais e insumos odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos, utilizou-se como metodologia a realização de pesquisa no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fCotacoes>, na qual foram consultadas, no mínimo, os preços dos itens de três empresas do mesmo ramo do objeto pretendido. Dos preços obtidos (propostas anexas), extraiu-se a

MÉDIA ARITMÉTICA dos valores, chegando-se então, ao preço referenciado.

A pesquisa de preços foi realizada seguindo a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens, um entre os possíveis disponíveis para a realização da pesquisa, de forma que fosse utilizado o melhor que se aplicasse ao caso concreto.

Assim, a pesquisa, de uma forma geral, baseou-se nos valores encontrados no Banco de Preços, conforme inciso I do Art. 5º da referida IN, obtendo-se então, no mínimo, 03 (três) orçamentos para o item, conforme preconiza a IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

A saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em

caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Sendo assim, para a formação dos preços de referência, para o processo de aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, utilizou-se como metodologia, os comandos contidos no Inciso I, Art. 5º, da Instrução supracitada. 03 (três) preços obtidos, do qual extraiu-se a MÉDIA ARITMÉTICA dos valores, conforme preconiza o art 6º da referida IN, chegando-se então ao preço referenciado.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Portanto, conforme o exposto, a pesquisa de preço seguiu as orientações do Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

Além disso, conforme artigo 4º da referida IN, foram realizadas diligências concernentes à pesquisa de preços, a qual não se resumiu à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, pois foram realizadas análises detidas de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também do seu teor, verificando a congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis poderiam distorcer os resultados da pesquisa efetuada, sendo ainda excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise realizada no mercado, considerando as leis e normas vigentes que regem a Administração Pública, foi realizado o levantamento das possíveis soluções para aquisição do item medicamento pretendidos por meio deste certame, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade e cumprindo todas as exigências editalícias desta Administração Municipal.

Logo, desdobra-se o estudo realizado:

Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II):

Neste cenário, o valor total do certame não deve ultrapassar o previsto no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133/2021, o que, devido à quantidade estimada neste certame, bem como o preço médio estipulado conforme pesquisa de mercado, ultrapassa a previsão legal.

Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:

Neste cenário, o insumo deve ser adquirido por meio de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão e uma empresa contratada. Em análise a esta situação, o custo do processo seria elevado, fazendo com que o custo do processo, mais o do produto se tornasse muito maior, não tendo assim uma contratação com o melhor custo benefício em atendimento ao que se refere ao princípio da economicidade.

Solução 3 - Aquisição por meio de registro de preço.

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido por meio de registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o Município de Posse e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições com o prazo de vigência da contratação de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021. Considerando a necessidade eminente, esta solução fica totalmente dentro das expectativas pretendidas.

Conclusão.

Diante do cenário de consumo diário e ininterrupto dos medicamentos, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo, por conta da variação da demanda diária, e pelo caráter parcelado da aquisição, esta equipe optou pela **modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, com o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, visando à ampla competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesta esteira, considerando ainda o princípio da economicidade e agilidade do processo, bem como as normas basilares e soluções levantadas e descritas, após a análise de mercado e considerando o custo de um processo, entre publicação em DOU, Despesa com hora de trabalho técnico em comparação com o valor médio levantado de gasto com o quantitativo estimado de consumo anual, se verifica que a melhor forma de contratação é sim a **terceira opção**.

Dito isto, e de acordo com o Art. 44 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 esta equipe de planejamento considera a opção **pelo Sistema de Registro de Preços** como a opção mais vantajosa para a administração deste Município de Posse.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A licitação em questão será realizada por item e foi verificado que **não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo.

Assim sendo, a equipe de planejamento considerou ser possível adotar esta **forma de aquisição parcelada**, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação ao item ou unidade autônoma do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os órgãos listar com antecedência a quantidade necessária que precisará, levando em conta a quantidade de pessoas na equipe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram utilizados como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame os pregões 16/2024, 17/2024 e 44/2023, os quais continham itens similares e que atenderam parte da demanda de solicitações dessa Administração Pública.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, DE 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais,

instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais **Restriction of Certain Hazardous Substances** como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) a comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

f) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

g) Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

h) Para os produtos enquadrados nas categorias de itens potencialmente poluidores será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da Empresa/Marca Cadastrada do produto ofertado, junto com o cadastro da proposta.

i) Para os produtos de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

j) Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

12. ANÁLISE DE RISCOS

Observando as vulnerabilidades do processo de maneira macro, entende-se salutar o diagnóstico para fins de prevenção dos riscos da fase interna até o momento que permeia a formalização do certame.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no esquema analítico de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

Segue abaixo os riscos elencados, bem como as ações preventivas e de contingência:

1) Não haver disponibilidade orçamentária - Não será possível adquirir os itens almejados, acarretando em prejuízos, já que a Administração Pública não terá a sua disposição os gêneros alimentícios para confecção dos cardápios, resultando na paralisação das atividades.

a) Probabilidade - BAIXO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Buscar base no Programa de Trabalho Anual; e

d) Ação de contingência - Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados, bem como oficiar as esferas superiores a fim de comunicar o fato, bem como solicitar recursos para esse fim.

2) Especificação insuficiente para a aquisição - A aquisição não acontecerá a contento, podendo trazer prejuízos, uma vez que poderá ocorrer uma obtenção parcial ou ineficaz.

a) Probabilidade - MÉDIO;

b) Impacto - MÉDIO;

c) Ação preventiva - Revisar cada cláusula de obrigações da contratada no que tange os documentos que balizam a licitação; e

d) Ação de contingência - Averiguar os pontos críticos e identificar a vantajosidade da rescisão do certame e a abertura de um novo processo licitatório.

3) Atraso na conclusão da licitação - A validação da Chamada Pública fora do prazo previsto prejudicará a rotina da Seção de Subsistência.

a) Probabilidade - MÉDIO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Após a abertura do pregão, identificar a frequência dos itens na situação "deserto", e nomeação de um maior número de agentes a fim de apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica; e

d) Ação de contingência - Cancelar os itens responsáveis pelo retardo da conclusão do certame e dar continuidade em processo paralelo nas demandas que não lograram êxito. Informo ainda que poderá ocorrer situações que essa Equipe de Planejamento não tenha previsto, no entanto, toda ocorrência deverá ser registrada e analisada pelas autoridades competentes e apresentar um plano de contingência para fins de mitigação do acaso

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrasse VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Posse, 17 de abril de 2025.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE –

CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, O MESMO ABRANGE TAMBÉM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES (COM ENTREGA PARCELADA) NA FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. ATENDE AINDA AO SAMU, PROGRAMA VISA E A DEMANDA JUDICIAL QUANDO ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL.
MODALIDADE	: Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP - SRP
PROCESSO Nº	: 15634/2025
VALIDADE	: ____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de ____ de ____, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA ROBSON RICARDO BARBOSA, QD 26 LT 02 SETOR AUGUSTO JOSÉ VALENTE II, CEP 73906-006, POSSE-GO, inscrita no CNPJ nº 07.892.711/0001-67, com sede na Avenida Alfredo Nasser, Qd. 07 Lt. 29, Centro, POSSE/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS, nomeada através do DECRETO Nº 04/2025, brasileira, residente domiciliado em POSSE – GO, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, O MESMO ABRANGE TAMBÉM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES (COM ENTREGA PARCELADA) NA FARMÁCIA BÁSICA DA REDE**

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

PÚBLICA PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. ATENDE AINDA AO SAMU, PROGRAMA VISA E A DEMANDA JUDICIAL QUANDO ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP.**

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de POSSE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de POSSE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

Pregão Eletrônico nº 006/2025, a Prefeitura Municipal de POSSE/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de POSSE/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de POSSE, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor

_____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de POSSE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social,

Estaduais e Municipais da sede da licitante;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de POSSE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de idoneidade do fornecedor;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de POSSE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de POSSE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de POSSE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de POSSE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de idoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de POSSE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Prefeitura Municipal de POSSE optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta**

não impede que a Prefeitura Municipal de POSSE rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de POSSE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de POSSE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de POSSE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Demais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o **Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2025** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, conforme decisão da Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE POSSE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Eletrônico n.º 006/2025**.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de POSSE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

POSSE - Goiás, em _____, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

